ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0104/CELIC/2021

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (DAER/RS) torna público que, através da CELIC e de conformidade com a autorização constante do processo n.º **18/0435-0032267-0**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Estadual n.º 6.187 de 08 de janeiro de 1971, Decreto Estadual n.º 21.072 de 12 de março de 1971, Lei Estadual n.º 10.931/1997, Lei Estadual n.º 10.086, de 24 de janeiro de 1994, Lei Estadual nº 14.834/2016, Decreto Estadual nº 53.568/2017, bem como do Ato n. º2.403/2018 da Diretoria do DAER, e demais legislações em vigor, pertinentes à licitação, na modalidade Concorrência Pública, receberá às **15h do dia 14 de outubro de 2021**, na CELIC, na cidade de Porto Alegre, os envelopes contendo documentação para habilitação e proposta para a concessão dos serviços de Estação Rodoviária de **4ª Categoria** na localidade de **Não Me Toque**, sob o critério de melhor proposta técnica, conforme descrito no objeto deste edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

ÍNDICE

I DO OBJETO

II DO EDITAL E ANEXOS

III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Da Participação
3.2 Dos Envelopes
3.3 Da Documentação – (Envelope n.º 1)
3.3.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
3.3.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
3.3.3 Documentos Relativos à Qualificação Econômico – Financeira
3.3.4 Outros Documentos
3.4 Da Habilitação
3.5 Do Consórcio e Forma Societária do Licitante Vencedor
3.5.1 Licitantes Reunidos em Consórcio
3.5.2 Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE
3.6 Do Valor do Contrato
3.7 Da Proposta – (Envelope n.º 2)
3.7.1 Documentos Relativos à Aferição da Capacidade Técnica
3.8 Do Projeto
3.8.1 Elementos de Projeto
3.8.2 Planta de Situação
3.8.3 Plantas do Prédio para Serviço Provisório
3.8.4 Escalas de Projeto
3.8.5 Convenções para Projeto de Reforma
3.8.6 Responsabilidade Técnica do Projeto e Aprovação
3.8.7 Entrega do Projeto
3.8.8 Indicações de Equipamentos e Estruturas de Acessibilidade
3.8.9 Atendimento às Exigências de Projeto
3.9 Das Instalações

IV HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Abertura do Envelope n.º 1
4.2 Abertura do Envelope n.º 2
4.3 Recurso Administrativo
4.4 Atas das Reuniões

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Localização
5.2 Instalações
5.2.1 Prédio Particular
5.3 Prazo Para Efetivo Funcionamento do Projeto Proposto

VI REQUISITOS PARA ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DE 4ª CATEGORIA

6.1 Sala de Espera
6.2 Instalações Sanitárias
6.3 Depósito de Bagagens e Encomendas
6.4 Bar ou Restaurante

VII DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Classificação
7.2 Proposta Vencedora
7.3 Sorteio
7.4 Resultado do Julgamento
7.5 Desclassificação de Propostas

VIII DOS PRAZOS

8.1 Prazo de Vigência da Concessão
8.2 Prazo para Contratação
8.3 Prazo para Início dos Serviços
8.4 Prazo para Transferência dos Serviços

IX DAS RECEITAS

9.1 Equilíbrio Econômico-Financeiro
9.2 Revisão da Comissão sobre a Venda de Passagens

X DAS TAXAS E REPASSES A CARGO DO CONCESSIONÁRIO

XI DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

XII DAS PENALIDADES

XIII DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

XIV DOS RECURSOS

XV DA HOMOLOGAÇÃO

XVI DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

XVII OUTRAS DISPOSIÇÕES

XVIII DOS ANEXOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária de **4ª categoria** na localidade de **Não Me Toque/RS**, mediante cobrança de comissão e, quando couber, cobrança de tarifa de embarque, bem como, exploração de serviços inerentes, acessórios e complementares à concessão.

A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação da execução das obras pertinentes (construção e/ou reforma), conforme apresentado na proposta, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo determinado neste Edital.

II DO EDITAL E ANEXOS

O Edital, suas planilhas e formulários, as informações, bem como os estudos e projetos sobre a CONCESSÃO poderão ser obtidos, em via física ou eletrônica, exclusivamente, na Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Estes documentos também poderão ser consultados pelo site www.celic.rs.gov.br.

III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Da Participação

a) Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas e consórcios de empresas, ficando impedido de participar o Microempreendedor Individual (MEI).

b) No caso da participação de consórcios de empresas, cada componente deverá apresentar os documentos exigidos individualmente, termo de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança listados no item III - 3.5.1.2;

c) Indicação da empresa líder, no caso de consórcio;

d) É vedada a participação de uma mesma empresa através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) A responsabilidade dos atos praticados pelas empresas integrantes do consórcio é solidária;

f) Na hipótese de o licitante vencedor seja consórcio fica desde logo ciente da obrigação de constituir, dentro do prazo previsto para celebração do contrato de concessão (item VIII, 8.2) uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, de acordo com as condições previstas (item III. 3.5) com a qual o contrato será firmado;

g) É vedada a participação de empresas ou consórcios, dos quais participe, a qualquer título, servidor ou empregado público estadual do Rio Grande do Sul, em efetivo exercício, seja da administração direta ou indireta.

h) É vedada a participação de pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;

h.1) Considera-se familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o art. 2º, II do Decreto nº 48.705 de 16 de dezembro de 2011.

3.2 Dos Envelopes

3.2.1. Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 1, da Documentação e n.º 2, da Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e inviolados, sobrescritos da seguinte forma:

Estado do Rio Grande do Sul – Central de Licitações – CELIC/RS **Concorrência n.º ___/CELIC/2019** **Expediente n.º 18/0435-0032267-0** **Envelope n° 1 – Documentos de Habilitação** **Razão Social e CNPJ da Licitante**

Estado do Rio Grande do Sul – Central de Licitações – CELIC/RS **Concorrência n.º ___/CELIC/2019** **Expediente n.º 18/0435-0032267-0** **Envelope n° 2 – Proposta** **Razão Social e CNPJ da Licitante**

3.2.2. Serão recebidos os envelopes apresentados pelo representante legal do licitante, ou por este credenciado, mediante procuração específica, particular ou pública.

3.2.3. O conteúdo de cada envelope deverá ser precedido de um índice, com a indicação das matérias e páginas correspondentes, todas numeradas inclusive o índice. O conteúdo **não** deverá ser encadernado.

3.3 Da Documentação – (Envelope n.º 1)

Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues em uma via, assinados pelo licitante ou seu representante legal, em português, de forma clara, não podendo ser manuscritos e nem conter rasuras ou entrelinhas, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor da Administração, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

A autenticação dos documentos, por parte do servidor da CELIC/RS, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

3.3.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) documento de identidade do representante legal;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações ou em sociedade limitada que escolha seus administradores em ato em separado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

d) credenciamento do representante autorizado da proponente à licitação, na qual conste ter, o mesmo, todos os poderes de representação, inclusive para desistir da apresentação de recurso, se for o caso.

3.3.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social;

e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão que prove a regularidade de débitos para com o DAER;

g) certidão que prove a regularidade de débitos para com a AGERGS.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo XX.

As certidões requeridas deverão apresentar prazo de validade em conformidade com a legislação específica e expedidas por autoridade ou órgão da sede ou domicílio da interessada.

3.3.3 Documentos Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

a) balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo X – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br;

b) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, quer da Justiça Federal, quer Estadual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação, acompanhadas da declaração passada pelo Foro de sua sede indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. No caso de alguma certidão for positiva, a licitante deverá apresentar comprovante de pagamento das dívidas ou de garantia das dívidas e certidão narratória do processo;

3.3.4 Outros Documentos

a) Declaração de que não há participação na empresa ou consórcio, a qualquer título, de servidor ou empregado público estadual do Rio Grande do Sul, em efetivo exercício, seja da administração direta ou indireta (Anexo XVIII)

b) Declaração de que não há participação na empresa ou consórcio licitante, de administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Órgão, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11 (Anexo XIX);

c) certidão do DAER comprovando a regularidade em relação ao envio dos Boletins Estatísticos ao DAER, nas hipóteses em que o licitante detiver anterior condição de prestador dos serviços de estação rodoviária.

3.4 Da Habilitação

Serão consideradas habilitadas as empresas que satisfaçam todas as exigências deste edital, relativas à documentação de habilitação.

3.5 Do Consórcio e Forma Societária do Licitante Vencedor

3.5.1 Licitantes Reunidos em Consórcio

Para o caso de licitantes reunidos em consórcio, observar-se-ão as seguintes condições:

3.5.1.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar:

a) designação do consórcio e sua composição;
b) empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
c) prazo de duração do consórcio, que deve ser, no mínimo, igual ao prazo para a constituição da SPE;
d) o endereço eleito do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as empresas integrantes do consórcio;
e) definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa do consórcio;
f) compromissos e obrigações das empresas que compõem o consórcio, dentre os quais que cada empresa responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação;
g) designação do representante legal do consórcio;
h) que as empresas que compõem o consórcio não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do DAER/RS, até a constituição da SPE;

3.5.1.2 indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) no consórcio de empresas, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
b) a empresa líder será a que possuir o maior capital social;
c) no caso de consórcio, será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação da DOCUMENTAÇÃO, item 3.2 deste EDITAL;

3.5.1.3 apresentação dos documentos exigidos nos subitens 3.3.1 – Habilitação Jurídica, 3.3.2 – Regularidade Fiscal e 3.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira, do edital, por parte de cada consorciado. Admitindo-se para atendimento da qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 3.3.3, sendo no caso do capital social permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.5.1.4 impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.5.1.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, nos termos do compromisso referido no subitem 3.5.1.1.

3.5.2 Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE

O consórcio vencedor da Licitação deverá constituir, para celebração do Contrato de Concessão, Sociedade de Propósito Específico – SPE, conforme item 3.1 letra "f", observadas as seguintes condições, em relação à SPE:

3.5.2.1 deverá possuir sede no Estado do Rio Grande do Sul;
3.5.2.2 o objeto social deverá restringir-se, exclusivamente, à exploração dos serviços da referida Estação Rodoviária;
3.5.2.3 a duração deverá ser suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, inclusive as que remanesçam após a extinção do contrato;
3.5.2.4 o estatuto ou contrato social e composição acionária da SPE deverão ser submetidos à aprovação do DAER antes da assinatura do Contrato;
3.5.2.5 o estatuto ou contrato social da Concessionária deverão contemplar cláusula que:

a) vede alteração do objeto social da Concessionária;
b) submeta à prévia autorização do DAER, quaisquer operações que importem em modificação da composição societária;
c) submeta à prévia autorização do DAER e à homologação da AGERGS a realização de operação de fusão, associação, incorporação ou cisão;

3.5.2.6 a Formatação do Capital Social deverá respeitar as seguintes condições:

a) o capital inicial subscrito da Concessionária deverá ser integralizado em moeda corrente e corresponderá, na data da celebração do Contrato de Concessão, a pelo menos 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do contrato definido no item 3.6 desse Edital;
b) o exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil;
c) não poderão ser computados como aportes de capital os gastos realizados pela Proponente adjudicatária;
d) na hipótese de constatação de perdas que reduzam o patrimônio líquido da Concessionária a um valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do seu capital social, o patrimônio líquido da Concessionária deverá ser imediatamente aumentado até o valor equivalente, no mínimo, à metade do capital social;
e) a participação de capitais não nacionais na Concessionária obedecerá às leis brasileiras em vigor;

3.6. Do Valor do Contrato

O Valor do Contrato será fixado e estabelecido em **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, consoante Tabela do Anexo VIII, e será considerado a partir da

Renda Bruta Média Mensal e calculado multiplicando-se a Média da Faixa pelo número de meses do contrato (300 meses).

3.7. Da Proposta – (Envelope n.º 2)

A proposta deverá ser entregue em duas vias impressas e duas vias em meio digital em arquivo ".PDF" gravada em um CD. As vias impressas deverão estar assinadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, contendo:

a) Carta de apresentação da proposta contendo a denominação da firma ou razão social, devidamente assinada por seu representante legal, bem como o prazo para o efetivo funcionamento da rodoviária;

b) Relação dos documentos que acompanham a proposta;

c) Projeto completo dos itens 3.8 – Do Projeto e 3.9 – Das Instalações, devidamente assinado por responsável técnico, contendo os elementos necessários ao atendimento do item V – Do Critério de Julgamento;

d) Proposta comercial elaborada conforme ANEXO II – "Termo de Referência para Elaboração de Proposta Comercial", e devidamente assinada pelo responsável técnico;

e) Declaração de que cumprirá os padrões de qualidade dos serviços, com os correspondentes indicadores e metas propostas para terminais rodoviários, emanados oficialmente pelo DAER e AGERGS (Anexo XIII);

f) Declaração de que se compromete a utilizar o "Modelo de Elenco de Contas Padrão" do Anexo VI deste Edital (Anexo XIV);

g) Declaração de Atendimento às Exigências Mínimas do Ato n.º 2.403/2018 da Diretoria Geral do DAER (Anexo XV);

h) Declaração de que na assunção dos serviços, a venda de passagens informatizada entrará em funcionamento, utilizando-se de impressoras fiscais ou equipamento equivalente validado pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ, incluindo vendas de ida e volta, conexões e despacho de encomendas, e precedido de Certificação Digital ou outro meio que venha a substituí-lo, atendendo o disposto no art. 54 do Decreto nº 53.568/2017 (Anexo XVI);

i) Declaração de que no momento da assunção dos serviços, a venda de passagens estará interligada com as demais estações e agências rodoviárias do Estado em sistema compatível com o das concessionárias dos Mercados e com o do DAER/RS, dispondo de mecanismo que assegure acompanhamento permanente e on-line de seu funcionamento, atendendo o disposto no art. 55 do Decreto nº 53.568/2017 (Anexo XVII);

j) Declaração de que a localização do prédio está de acordo com a política de trânsito local e não afeta os interesses do município nesse sentido (Anexo XXII);

k) Declaração de que a situação do prédio está de acordo com o plano de urbanização da cidade e com seu Plano Diretor, se houver(Anexo XXIII);

3.7.1 Documentos Relativos à Aferição da Capacidade Técnica

Apresentação de declaração formal da disponibilidade de imóvel compatível com as exigências deste Edital para a atividade de Estação Rodoviária, conforme sua categoria, respeitando as normativas vigentes do Poder Concedente, no momento da assunção dos serviços, conforme declaração do Anexo XXI.

3.8. Do Projeto

3.8.1 Elementos de Projeto

O projeto deverá conter os seguintes elementos:

a) planta de situação do terreno;

b) planta de localização;

c) planta baixa (no caso de rodoviária com pátio de manobras, plataforma de embarque e boxes, os mesmos devem aparecer na planta baixa, atendendo as dimensões mínimas do ANEXO IV);

d) planta de elevação de fachada ou fachadas;

e) cortes longitudinal e transversal (no caso de rodoviária com pátio de manobras, plataforma de embarque e boxes, a cobertura dos mesmos deverá manter um vão livre de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) de altura);

f) Especificações em memorial descritivo;

g) cronograma físico – financeiro para quando da construção de prédios novos ou de reforma de prédios existentes.

3.8.2 Planta de Situação

A planta de situação deverá caracterizar a posição do lote em relação ao quarteirão, indicando-se a distância à esquina mais próxima e dimensões do lote, largura da rua de acesso, declividade da rua e o croqui do prédio da estação rodoviária dentro lote, contendo os boxes e o acesso aos mesmos.

3.8.3 Plantas do Prédio para Serviço Provisório

No caso de proposta com construção de prédio novo ou adaptação de prédio que não permita a instalação dos serviços, o licitante deverá apresentar na proposta, as plantas do prédio para instalar o serviço provisoriamente, contendo todas as exigências apresentadas no item III, 3.8 - Do Projeto.

3.8.4 Escalas de Projeto

Os desenhos, preferencialmente, obedecerão às seguintes escalas:

1:50 – para as plantas baixas, cortes, fachadas e projetos de instalações com largura e comprimento inferior a 50m; 1:100 para as demais;

1:250 ou 1:200 – para a planta de localização;

1:500 – para a planta de situação.

3.8.5 Convenções para Projeto de Reforma

Nas obras de reformas, reconstrução ou acréscimo, os projetos serão apresentados com indicações precisas e convencionadas de maneira a possibilitar a perfeita identificação das partes a conservar, demolir ou acrescer, sendo utilizadas cores, cujas convenções serão as seguintes:

- amarelo para as partes a demolir;

- vermelho para as partes novas ou a renovar.

3.8.6 Responsabilidade Técnica do Projeto e Aprovação

O projeto deverá ser assinado por seu autor(es), que deverá(ão) ser profissional(ais) das áreas de engenharia civil e/ou arquitetura devidamente registrados no CREA ou CAU, e contratado(s) pelo proprietário ou licitante, bem como deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal da localidade.

3.8.7 Entrega do Projeto

O projeto deverá ser apresentado em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital (arquivo pdf), não sendo exigidos os originais.

3.8.8 Indicações de Equipamentos e Estruturas de Acessibilidade

Indicações precisas de equipamentos e estruturas de acessibilidade (rampas, apoios, etc.), com vistas a não restringir a plena utilização dos serviços da rodoviária por pessoas com deficiência, em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, em especial, NBR 9050/2015 e NBR 14022, tudo em atenção à Lei Federal n.º 10.098/2000 e ao Decreto n.º 5.296/2004.

3.8.9 Atendimento às Exigências de Projeto

O não atendimento de quaisquer das exigências relativas ao projeto, implicará na desclassificação da proposta.

3.9. Das Instalações

3.9.1. As instalações deverão satisfazer às condições do Ato n.º 2.403, de 12 de dezembro de 2018, da Diretoria Geral do DAER/RS, em anexo, e demais normas, referentes à estação rodoviária.

3.9.2. As condições a que se refere o item anterior aplicam-se tanto às propostas provisórias quanto às definitivas. Entende-se por provisória a proposta para a utilização

por prazo não superior a 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no qual deverá ser executada e posta em funcionamento a definitiva, sob pena de ser extinta a concessão, se vencedor.

3.9.3 A necessidade de adaptar, ampliar, construir ou locar novo prédio, adequado aos serviços, deverá ocorrer num prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do contrato pela AGERGS.

3.9.4 O licitante vencedor poderá transformar o prédio provisório em definitivo, caso o prédio provisório venha a atender todas as condições apresentadas pelo projeto para o prédio definitivo alcançando, no mínimo, a mesma pontuação deste, desde que devidamente aprovado pela Diretoria de Transportes Rodoviários do DAER/RS e pela respectiva Prefeitura Municipal.

IV HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Abertura do Envelope n.º 1

A Comissão designada, após abrir, em presença dos licitantes, os envelopes de n.º 1 (um), examinará os documentos, rubricando-os, e os submeterá ao exame dos licitantes que também os rubricarão, colocando-lhes, então, a palavra à disposição para fazerem as impugnações que julgarem necessárias. Após, a Comissão divulgará o resultado da análise efetuada, considerando habilitados aqueles que houverem apresentado os documentos exigidos em perfeita ordem. Poderá, caso julgue necessário, reexaminar a documentação, detida e reservadamente, divulgando o resultado em nova reunião comunicada aos licitantes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 Abertura do Envelope n.º 2

Se os licitantes desistirem do prazo de interposição de recursos, a Comissão poderá abrir, à vista dos licitantes presentes, os envelopes de n.º 2 (dois) daqueles que houverem sido habilitados ou,se julgar conveniente, marcar uma nova data para fazê-lo. Os documentos apresentados serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, devendo ser devolvidos os envelopes fechados, aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 Recurso Administrativo

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso administrativo dirigido ao Presidente da Comissão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo os licitantes declinar expressamente deste direito.

4.4 Atas das Reuniões

De cada reunião efetuada será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos licitantes presentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da presente concorrência obedecerá ao critério de melhor proposta técnica. A classificação das propostas técnicas será feita pelo maior número de pontos de acordo com os critérios de: localização e instalações da rodoviária, em um máximo de 100 (cem) pontos.

5.1. Localização

Quando o município possuir Plano Diretor Urbano, a localização da rodoviária proponente deverá ser em área definida pelo mesmo, sendo a inobservância condição eliminatória.

À localização serão atribuídos pontos, até o máximo de quarenta 35 (trinta e cinco), levando-se em consideração:

a) condições de acesso para o imóvel sugerido para a estação rodoviária:

a1) via não pavimentada.....00 ponto;
a2) via pavimentada com material pétreo.....10 pontos;
a3) via pavimentada com material asfáltico.....20 pontos.

b) largura da rua de acesso:

b1) até 8,00m.....00 ponto;
b2) acima de 8,00m.....05 pontos.

c) declividade da rua de acesso dos veículos de transporte coletivo de passageiros:

c1) <ou=1%..... 10 pontos;
c2) >1% < ou = 2%..... 08 pontos;
c3) >2% < ou = 3%..... 06 pontos;
c4) > 3% < ou = 4%..... 04 pontos;
c5) > 4% < ou =5%..... 02 pontos;
c6) > 5%. .....00 ponto.

5.2. Instalações

Os licitantes deverão apresentar as propostas que melhor satisfaçam as condições deste edital em prédio particular.

5.2.1 Prédio Particular

Serão atribuídos pontos até o máximo de 65 (sessenta e cinco) para as instalações propostas, considerando 40 (quarenta) pontos para o projeto apresentado e 25 (vinte e cinco) pontos para a qualidade dos materiais empregados.

A pontuação para o Projeto apresentado será de acordo com o Quadro 1, abaixo.

A pontuação para a qualidade dos materiais empregados e programa ambiental será de acordo com o Quadro 2, abaixo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

Quadro 1: Descrição do Imóvel de acordo com o Projeto Apresentado

Descrição do imóvel	Pontos
Prédio contendo boxes cobertos, plataforma de embarque/desembarque, pátio de manobras, conforme Anexo IV, área da rodoviária, atendendo ao mínimo previsto no Ato n.° 2.403/2018 para uma estação rodoviária de 4ª categoria, bar, restaurante, ou praça de alimentação e outros estabelecimentos comerciais (no mínimo três estabelecimentos comerciais, além dos estabelecimentos ligados à alimentação), assentos confortáveis na sala de espera e posto de venda de passagens.	40
Prédio contendo boxes cobertos, plataforma de embarque/desembarque, pátio de manobras, conforme Anexos IV, área da rodoviária, dentro do mínimo previsto no Ato n.° 2.403/2018, para uma estação rodoviária de 4ª categoria, bar, restaurante, ou praça de alimentação, e outros estabelecimentos comerciais (menos de três estabelecimentos comerciais, além dos estabelecimentos ligados à alimentação) e, assentos confortáveis na sala de espera e posto de venda de passagens.	30
Prédio contendo boxes cobertos, plataforma de embarque/desembarque, pátio de manobras, conforme Anexo IV, área da rodoviária dentro do mínimo previsto no Ato n.° 2.403/2018, para uma estação rodoviária de 4ª categoria, bar, restaurante, ou praça de alimentação e assentos confortáveis na sala de espera.	20
Prédio com área para rodoviária contendo o mínimo previsto no Ato n.° 2.403/2018 para uma estação rodoviária de 4ª categoria, bar, restaurante ou praça de alimentação e outros estabelecimentos comerciais, assentos confortáveis na sala de espera e marquise de proteção para embarque/desembarque.	10
Prédio com área para rodoviária contendo o mínimo previsto no Ato n.° 2.403/2018 para uma estação rodoviária de 4ª categoria, bar, restaurante ou praça de alimentação e marquise.	05
Prédio com estacionamento junto ao meio fio e marquise, área da rodoviária, contendo o mínimo previsto no Ato n.° 2.403/2018, para uma estação rodoviária de 4ª categoria.	00

Quadro 2: Conforto, Qualidade dos Materiais Empregados e Programa Ambiental

Compartimentos e superfícies Programa Ambiental	Material Empregado Ações	Pontos
Áreas internas da Estação Rodoviária, inclusive área de circulação, com exceção da plataforma de embarque/desembarque:	fechadas, com climatização ..... fechadas ..... abertas	10,0 4,0 0,0
Sanitários - revestimento das paredes em cerâmica executada/aplicada em no máximo dois anos:	até o teto ..... > 1,50 m do piso e abaixo do teto.. até 1,50 m do piso	5,0 2,0 0,0
Sanitários - piso em:	granito regular polido ..... porcelanato ..... cerâmica comum	2,0 1,0 0,0
Piso das áreas internas da Estação Rodoviária, inclusive área de circulação, com exceção da plataforma de embarque/desembarque:	granito regular ..... basalto regular ..... outro pavimento	2,0 1,0 0,0
Programa para separação de lixo:	separação total do lixo ..... separação lixo seco / orgânico ..... sem separação do lixo	6,0 3,0 0,0

Os itens acima citados que constarem da proposta, deverão ser implementados em, no máximo, 60 (sessenta) dias da publicação da homologação do contrato de concessão pela AGERGS.

VI REQUISITOS PARA ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DE 4ª CATEGORIA

6.1. Sala de Espera

a) A área mínima da sala de espera de **30,00 m²** (trinta metros quadrados);
b) Terá forma tal que permita, em seu piso, o traçado de um círculo com diâmetro de **4,50 m** (quatro metros e cinqüenta centímetros);
c) O pé direito mínimo será de **3,00 m** (três metros).

6.2. Instalações Sanitárias

a) Os sanitários femininos terão, no mínimo. **01** (um) lavatório e **01** (um) vaso sanitário;
b) Os sanitários masculinos deverão ter, no mínimo, **01** (um) lavatório, **01** (um) vaso sanitário e **01** (um) mictório.
c) Caso seja do interesse do Concessionário, será permitida a instalação de um único sanitário unissex, que deverá ter, no mínimo, **1** (um) lavatório, **1**(um) W.C e **1** (um) mictório.
d) As Instalações Sanitárias deverão ter sanitário adequado às necessidades de pessoas com deficiência, conforme NBR-9050.

6.3. Depósito de Bagagens e Encomendas

a) A área mínima será de **5,00 m²** (cinco metros quadrados);
b) Poderá funcionar anexo aos guichês de passagens.

6.4. Bar e Restaurante

Nas Estações Rodoviárias de 4º categoria é permitido ter, anexo, um bar ou restaurante, instalado de acordo com a legislação em vigor para esse tipo de estabelecimento; é permitida a intercomunicação do bar ou restaurante com a sala de espera da Estação Rodoviária.

VII DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Classificação

Somente serão classificados os licitantes que houverem atendido todas as exigências do edital.

7.2 Proposta Vencedora

Será considerada vencedora a proposta classificada que obtiver maior número de pontos, obedecidos aos critérios acima (capítulo V).

7.3 Sorteio

No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidas, como critério de desempate, as previsões constantes do§ 2º do art. 3º da lei 8.666/93.

7.3.1 Caso se mantenha a condição de empate, a licitante vencedora será definida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes em julgamento serão convocados.

7.4 Resultado do Julgamento

O resultado do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

7.5 Desclassificação de Propostas

Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos concorrentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, excluindo os defeitos e/ou irregularidades motivadores da desclassificação, conforme disposto no art. 48 da Lei de licitações.

VIII DOS PRAZOS

8.1 Prazo de Vigência da Concessão

O prazo de vigência da concessão de que trata o presente edital será de 25 (vinte e cinco) anos;

8.2 Prazo para Contratação

No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da adjudicação, o licitante vencedor deverá contratar com o DAER/RS o objeto licitado;

8.3 Prazo para Início dos Serviços

Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo fixado no item 3.7 letra “f”, sob pena de multa de 80 UPF/RS por dia de atraso. Se o atraso superar 6 (seis) meses, por culpa da contratada, será caso de caducidade da concessão, sem prejuízo da multa cominada.

8.4 Prazo para Transferência dos Serviços

No caso de prédio a ser construído, se os serviços não forem transferidos para o prédio proposto dentro do prazo de um ano (no máximo 2 (dois) anos, caso o DAER/RS tenha autorizado a prorrogação para o término da obra), serão aplicadas multas de 80 UPF/RS por dia de atraso. Se o atraso superar 6 (seis) meses, por culpa da contratada e sem prejuízo da multa cominada, será caso de caducidade da concessão.

IX DAS RECEITAS

A receita das Estações Rodoviárias será constituída pela comissão, nos termos da vigente Resolução nº 2455 do Conselho de Tráfego, de 07 de janeiro de 1977, que estabelece em 11% sobre o valor do preço das passagens comercializadas e 15% sobre o valor do despacho de bagagens e encomendas encaminhados via estação rodoviária provenientes da venda de passagens e de encomendas pagas pelos passageiros, por locações comerciais, por prestações de serviços de conveniência aos passageiros e por outras modalidades de remuneração aprovadas pelo Conselho de Tráfego do DAER, bem como pela tarifa de embarque proveniente de outros sistemas de transportes coletivos de passageiros ou pela tarifa de embarque, nos termos da Lei Estadual 14.834/2016 e Decreto Estadual 53.568/2017.

Para as linhas interestaduais e internacionais, no que couber, a tarifa de embarque será determinada por Resolução do Conselho de Tráfego do DAER, homologada pela AGERGS, definidas pela fórmula:

TE = (CVP / NPV) x 0,85; onde

TE: Tarifa de Embarque (R$),

CVP: Comissão sobre a Venda de Passagens (R$/ano),

NPV: Número de Passagens Vendidas (nº/ano).

0,85: Coeficiente de correção para a relação de valores das passagens intermunicipais x interestaduais e internacionais

A fórmula se utilizará dos dados anuais levantados no ano anterior ao cálculo, conforme normativa do Poder Concedente.

A estação rodoviária realizará o repasse dos valores referente à venda de passagens e despacho de bagagens e encomendas, às transportadoras, já descontadas as comissões incidentes, observado o disposto no Item X deste Edital.

9.1 Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato

Para verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão será considerada a integralidade das receitas auferidas pela contratada, no que pertine à exploração dos serviços e, no que couber, às receitas complementares.

9.2 Revisão da Comissão sobre a Venda de Passagens

O percentual da Comissão sobre a venda de passagens poderá ser revisado a qualquer tempo, bem como instituída a tarifa de embarque, para o sistema como um todo, de acordo com entendimento da Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR/DAER, através de Resolução do Conselho de Tráfego e homologação da AGERGS.

X DAS TAXAS E REPASSES A CARGO DO CONCESSIONÁRIO

10.1. A Concessionária da Estação Rodoviária deverá recolher mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao vencido, a taxa de fiscalização devida ao DAER, instituída pelo Decreto Estadual N° 21.072, de 12 de março de 1971, que é fixada em 3% (três

por cento) da renda bruta auferida da venda de passagens e despachos de bagagens e encomendas.

10.2. A Concessionária da Estação Rodoviária deverá recolher a taxa anual de fiscalização e controle, conforme Lei Estadual n.º 11.863, de 16 de dezembro de 2002, devida a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGERGS.

10.3. A taxa de manutenção e serviços de rodovias, instituída pela Lei Estadual N° 5.875, de 09 de dezembro de 1969, deverá ser recolhida ao DAER até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, conforme Art. 5º do Decreto nº 21.051, de 23 de dezembro de 1969.

10.4. O recolhimento das taxas devidas ao DAER e AGERGS deverá ser efetuado através do Banrisul.

10.5. O repasse dos créditos pela venda das passagens e despachos de encomendas deverá ocorrer, para as concessionárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a venda e emissão do bilhete de passagem e dos conhecimentos de transporte.

XI DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

11.1. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço público pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários;

11.2. O contrato poderá ser extinto nos casos, e pela forma legalmente estabelecida, na hipótese dos artigos 35 a 39 da Lei Federal n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

XII DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à concessionária, pelo descumprimento contratual ou das normas que regulam a atividade, estão previstas no contrato da concessão.

XIII DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A regulação dos serviços será de competência da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados no Rio Grande do Sul – AGERGS, que exaurirá a instância administrativa nas áreas de sua competência e aplicará as sanções previstas no Anexo XII.

13.2 As alterações contratuais deverão ser homologadas pela AGERGS como condição de eficácia.

XIV DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

XV DA HOMOLOGAÇÃO

Compete à CELIC apreciar e decidir sobre os recursos interpostos ao julgamento efetuado pela Comissão e, se for o caso, homologar a licitação.

XVI DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Quaisquer informações complementares, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverá ser dirigida ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, devendo ser protocoladas na sede da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, de segunda a sexta feira, em dias úteis, horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

Responsável na Origem: Assessoria de Cadastro e Licitações do DAER, Endereço Av. Borges de Medeiros, 1555 – 9º andar, Porto Alegre/RS, fone (51) 3210.5021 e e-mail acl@daer.rs.gov.br.

As informações de natureza técnica poderão ser obtidas no DAER/RS, sito à Av. Borges de Medeiros, 1555, 6º andar, Porto Alegre – RS, telefone (51) 3210-5180.

XVII OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. O vencedor da concorrência obriga-se a aceitar integralmente as cláusulas do contrato de concessão lavrado em conformidade com as disposições da Lei Estadual n.º 6.187, de 08 de janeiro de 1971, Decreto Estadual n.º 21.072, de 12 de março de 1971, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual N° 10.086, de 24 de janeiro de 1994, Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 14.834, de 05 de janeiro de 2016, Decreto nº 53.568 de 05 de Junho de 2017, e demais legislações pertinentes à licitação pública e ao objeto do contrato, cuja minuta é fornecida juntamente com este edital, do qual é parte integrante.

17.2. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância das condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;

17.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. O DAER/RS reserva-se o direito de revogar a licitação, por conveniência administrativa, na forma do artigo n.º 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVIII DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II - Termo de Referência para Elaboração de Proposta Comercial.

Anexo III - Ato Normativo n.º 2.403, de 12 de dezembro de 2018, da Diretoria do DAER.

Anexo IV - Croquis de plataformas de embarque com boxes.

Anexo V - Planilha de classificação das propostas.

Anexo VI - Modelo de Elenco de Contas Padrão para Estações Rodoviárias.

Anexo VII - Resolução n° 2.455/77 do Conselho de Tráfego do DAER.

Anexo VIII - Tabela contendo o valor do contrato de concessão por faixa.

Anexo IX - Tabela de classificação das Estações Rodoviárias.

Anexo X - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – AFC.

Anexo XI - Tabela contendo dados anuais da estação rodoviária, referente à arrecadação bruta, número de passageiros, horários vigentes e empresas transportadoras que tem linha com parada na rodoviária.

Anexo XII - Das sanções aplicáveis pela AGERGS.

Anexo XIII - Modelo de declaração de cumprimento dos padrões de qualidade dos serviços, com correspondentes indicadores e metas propostas para os terminais rodoviários, emanados oficialmente pelo DAER e AGERGS, a partir do embasamento legal da Lei Estadual N° 11.075, de 06 de janeiro de 1998.

Anexo XIV - Modelo de declaração de que se compromete a utilizar o “Modelo de Elenco de Contas Padrão”.

Anexo XV - Modelo de declaração de Atendimento às Exigências Mínimas do Ato n.º 2.403/2018 do DAER.

Anexo XVI –Modelo de declaração de que compromete-se, no início da prestação dos serviços, realizar a venda de passagens informatizada, compatível com o sistema do DAER/RS e com a impressão dos bilhetes através de impressoras fiscais ou equipamento equivalente validado pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ, icluindo vendas de “ida e volta”, conexões e despacho de encomendas, de acordo com as diretrizes da Superintendência de Tecnologia da Informação do DAER/RS e precedido de Certificação Digital ou outro meio que venha a substituí-lo, de acordo com o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 53.568/17.

Anexo XVII - Modelo de declaração de que compromete-se, no início da prestação dos serviços, a realizar a venda de passagens informatizada, interligada com as demais estações e agências rodoviárias do Estado em sistema compatível com o das concessionárias dos Mercados e com o do DAER/RS, dispondo de mecanismo que assegure o acompanhamento permanente e on-line de seu funcionamento, conforme o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 53.568/17.

Anexo XVIII - Modelo de declaração de que não há participação na empresa ou consórcio, a qualquer título, de servidor ou empregado público estadual do Rio Grande do Sul em efetivo exercício, da administração direta ou indireta;

Anexo XIX - Modelo de declaração de que não há participação na empresa ou consórcio licitante, de Administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Órgão, atendendo ao disposto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/11;

Anexo XX – Modelo de declaração de observância às restrições ao trabalho de menores;

Anexo XXI - Modelo de declaração de que tem prédio disponível e em condições de atendimento às exigências mínimas do Ato nº 2.403/2018 do DAER;

Anexo XXII - Modelo de declaração de que localização do prédio está de acordo com a política de trânsito local e não afeta os interesses do município nesse sentido;

Anexo XXIII - Modelo de declaração de que a situação do prédio está de acordo com o plano de urbanização da cidade e com seu Plano Diretor, se houver;

Porto Alegre, __ de _____ de 2019

Presidente da Comissão de Licitações
CELIC/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, representado neste ato por seu Diretor-Geral, ENG° _____doravante denominado CONCEDENTE, e por _____, CNPJ _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada nesse ato por _____, residente e domiciliado _____ devidamente inscrito no CPF, sob número _____, com poderes bastante de representação, conforme documentação arquivada no DAER/RS.

1. FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato decorre da Resolução n.º ___, de ___ de ___ de ___, do Conselho de Tráfego do DAER/RS, que julgando a licitação por concorrência de que trata o Edital n.º ___, constante do processo administrativo **n° 18/0435-0032267-0**, cujo Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na edição do dia ___ de ___ de ___, resolveu adjudicar a concessão à CONCESSIONÁRIA, pelas condições oferecidas e com fundamento no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Estadual nº 10.931 de 09 de janeiro de 1997, Lei Estadual n.º 10.086 de 24 de janeiro de 1994, Lei Estadual nº 12.239 de 19 de janeiro de 2005, Lei Estadual nº 6.187 de 08 de janeiro de 1971 e Decreto Estadual n.º 21.072, de 12 de março de 1971, Decreto Estadual nº 42.081 de 30 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 14.834/2016, e Decreto nº 53.568 de 02 de junho de 2017, e demais legislações específicas, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária de 4ª categoria, na localidade de **Não Me Toque/RS**, mediante cobrança de comissão e mediante cobrança de tarifas de embarque, quando couber, bem como exploração de serviços inerentes, acessórios e complementares à concessão, tudo conforme consta no edital.

A concessão será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação da execução das obras pertinentes (construção e/ou reforma), conforme apresentado na proposta, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado pela exploração do serviço durante o prazo determinado neste Contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

3. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato será feita de acordo com a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual N° 6.187, de 08 de janeiro de 1971 e o Decreto Estadual n.º 21.072, de 12 de março de 1971, Lei Estadual nº 14.834/2016, e Decreto nº 53.568 de 05 de junho de 2017 e demais legislações em vigor e citadas no Edital, seus anexos, bem como, a proposta apresentada pela concessionária.

4. PRAZO

4.1 A presente concessão vigerá pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação da homologação do contrato pela AGERGS.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo proposto**,** a contar da data da publicação da homologação do contrato pela AGERGS, sob pena de multa de 80 UPF/RS por dia de atraso. Se o atraso superar 6 (seis) meses, por culpa da contratada, será caso de declaração da caducidade, sem prejuízo da multa cominada o contrato de concessão.

5. VALOR DO CONTRATO

O Valor do Contrato será fixado e estabelecido em **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, consoante Tabela do Anexo VIII, e será considerado a partir da Renda Bruta Média Mensal e calculado multiplicando-se a Média da Faixa pelo número de meses do contrato (300 meses).

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a instalar os serviços concedidos em caráter provisório ou definitivo, no prédio proposto, em conformidade com o projeto aprovado, dentro do prazo estabelecido pelo Poder Concedente e de acordo com as especificações previstas no Ato n.º 2.403, de 12 de dezembro de 2018.

6.2 Sempre que o Poder Concedente entender conveniente ao interesse público, ou caso a estação rodoviária tenha alteração na sua categoria, a CONCESSIONÁRIA deverá reformar, adaptar, ampliar ou, ainda, construir ou locar outro prédio adequado, se o originário não atender às exigências do Poder Concedente e obedecido o prazo na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 18 do Decreto Estadual n.º 21.072, de 12 de março de 1971.

6.3 A concessionária obriga-se a realizar todas as alterações necessárias para prestação adequada do serviço, relativas ao aperfeiçoamento, modernização e ampliação dos serviços, requisitadas pelo Poder Concedente, mediante a apresentação das respectivas justificativas técnicas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

7.1 Ao Poder Concedente é reservado o direito de declarar a caducidade da concessão, por manifesta deficiência dos serviços, ou reiterada desobediência aos preceitos regulamentares e às obrigações assumidas no presente contrato, sempre precedido de formal notificação, assegurando à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa.

7.2 Ao Poder Concedente, respeitadas as competências da AGERGS, incumbe:

a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

c) intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, em conformidade com o art. 32 e seguintes da Lei Federal n° 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

d) extinguir a concessão, nos casos previstos na legislação e na forma estabelecida neste contrato;

e) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço concedido e as cláusulas contratuais da presente concessão;

f) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas, em observância da Lei Federal n° 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

g) exigir da concessionária, quando necessário, a implantação de melhorias, inclusive tecnológicas, a fim de fornecer um melhor atendimento aos usuários e manter a atualidade dos serviços;

h) estimular, em conjunto com a AGERGS, o aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários, a produtividade, a preservação do meio ambiente e a conservação das instalações;

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Constitui direito da CONCESSIONÁRIA o recebimento de comissões, pagas pelos permissionários ou concessionários que realizam os serviços de transporte coletivo de passageiros e de encomendas, bem como a cobrança das tarifas de embarque, quando couber.

8.2 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir as exigências da Lei Estadual n.º 6.187, de 08 de janeiro de 1971, do Decreto Estadual n.º 21.072, de 12 de março de 1971, Lei Estadual nº 14.834/2016, Decreto nº 53.568 de 02 de junho de 2017, e outras disposições legais que no futuro venham a ser editadas, bem como a cumprir integralmente as obrigações civis, sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e

quaisquer outras decorrentes da exploração dos serviços concedidos, não cabendo ao Poder Concedente qualquer responsabilidade pelo descumprimento destas obrigações.

8.3 A CONCESSIONÁRIA, além das obrigações previstas no item 8.2, deve cumprir as seguintes obrigações:

a) assegurar a regularidade e a boa execução dos serviços;

b) manter a ordem e limpeza das instalações;

c) realizar os serviços com solicitude;

d) guardar os horários estabelecidos para a saída de veículos, bem como os do funcionamento do estabelecimento;

e) prestar as informações ao público;

f) efetuar os pagamentos devidos e prestar contas às empresas de transporte, ao Poder Concedente e à AGERGS;

g) cobrar as comissões de serviço, taxas de fiscalização e outras previstas em lei;

h) obedecer o regime tarifário estabelecido pelo Poder Concedente e AGERGS;

i) recolher mensalmente ao Banrisul, em favor do DAER, o montante da contraprestação do serviço, fixada em 3% (três por cento) da renda bruta auferida pela venda de passagens, despachos de bagagens e encomendas e taxas de embarque das linhas interestaduais e internacionais, até o último dia do mês subsequente ao vencido a que se refere o Decreto Estadual n° 21.072, de 12 de março de 1971, assim como o de outras estabelecidas em lei;

j) recolher mensalmente ao Banrisul, em favor do DAER, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, conforme Art. 5º do Decreto nº 21.051, de 23 de dezembro de 1969, o montante referente à taxa de manutenção e serviços de rodovias, instituída pela Lei Estadual n ° 5.875, de 09 de dezembro de 1969;

k) recolher ao Banrisul, em favor da AGERGS, taxa anual de fiscalização e controle a que se refere a Lei Estadual n.º 11.863, de 16 de dezembro de 2002;

l) apresentar ao DAER/RS e à AGERGS, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, os boletins estatísticos de movimento mensal de passageiros e os boletins de controle de horários;

m) fornecer, mediante requisição do Poder Concedente, as passagens previstas no artigo 155 do Decreto Estadual n.º 7.728, de 27 de março de 1957;

n) obedecer às determinações, ordens e regulamentos editados pelo Poder Concedente e pela AGERGS;

o) indenizar o usuário, proprietário de mercadorias, malas, pacotes, ou quaisquer objetos regularmente despachados ou depositados na estação rodoviária, e confiados a sua guarda, em caso de extravio;

p) manter os serviços concedidos até 60 (sessenta) dias após a data da extinção do contrato;

q) manter os padrões de qualidade dos serviços em atendimento ao item 3.7, letra g do edital;

r) prestar serviço adequado nos termos do art. 6º da Lei Federal n.º 8.987, 14 de fevereiro de 1995 e Lei Estadual n.º 10.086, de 24 de janeiro de1994;

s) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

t) prestar contas, anualmente, da gestão do serviço ao DAER/RS e à AGERGS;

u) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso às obras, equipamentos e instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

v) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;

w) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

Parágrafo Único: Constituem, ainda, obrigações da Concessionária:

1) observar as normas referentes à segurança de bagagens e encomendas, estabelecidas em Lei e nas determinações do DAER/RS;

2) sinalizar os guichês de venda de passagens, guarda-volumes, despacho de encomendas, sanitários, pontos de embarque e desembarque;

3) Não efetuar a venda de mais de uma passagem para um mesmo assento, sob nenhuma hipótese;

4) Manter aberta a estação rodoviária e atender ao público durante o horário comercial e, no mínimo, trinta minutos antes dos horários de partida e chegada dos veículos fora do horário comercial;

5) dispor de quadro informativo com destino, horário de chegada, partida e possíveis conexões com outras rodoviárias;

6) respeitar e cumprir as normas expedidas pelo Poder Concedente e AGERGS, referentes a padrões de qualidade;

7) manter quadro de avisos de utilidade pública;

8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9) adaptar, ampliar, construir ou locar novo prédio, adequado aos serviços, num prazo máximo de dois 2 (dois) anos, a contar da data da comunicação pelo Poder Concedente, na forma do item 6.2 deste contrato;

10) realizar melhorias nos serviços prestados, inclusive com a adoção de tecnologias atualizadas, a fim de propiciar um melhor atendimento aos usuários, sempre que for solicitado pelo Poder Concedente e pela AGERGS;

11) interligar a venda de passagens com as estações rodoviárias de: primeira, segunda, terceira e quarta categoria e categoria especial (sistema de venda de passagens “ida e volta” e “conexões”), conforme definido pela Superintendência de Tecnologia e Informação do DAER/RS.

12) Repassar os créditos pela venda das passagens e despachos de encomendas para as concessionárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas após a venda e emissão do bilhete de passagem e dos conhecimentos de transporte.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal n.º 8.656, de 21 de maio de 1993 e na Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de janeiro de 1997, são direitos e obrigações dos usuários do serviço rodoviário concedido:

a) receber serviço adequado e atual;

b) receber do DAER/RS, da AGERGS e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

c) informar ao DAER/RS, à AGERGS e à CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da concessão;

d) comunicar ao DAER/RS e à AGERGS, os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na exploração dos serviços de estação rodoviária;

e) contribuir para a permanência das boas condições na rodoviária;

f) receber do DAER/RS e da CONCESSIONÁRIA informações necessárias ao uso correto do serviço concedido.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço concedido será feita por intermédio da Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR do DAER/RS e AGERGS.

11. DAS RECEITAS

A receita das Estações Rodoviárias será constituída pela comissão, nos termos da vigente Resolução nº 2455 do Conselho de Tráfego, de 07 de janeiro de 1977, que estabelece em 11% sobre o valor do preço das passagens comercializadas e 15% sobre o valor do despacho de bagagens e encomendas encaminhados via estação rodoviária provenientes da venda de passagens e de encomendas pagas pelos passageiros, por locações comerciais, por prestações de serviços de conveniência aos passageiros e por outras modalidades de remuneração aprovadas pelo Conselho de Tráfego do DAER, bem como pela tarifa de embarque proveniente de outros sistemas de transportes coletivos de passageiros ou pela tarifa de embarque, nos termos da Lei Estadual 14.834/2016 e Decreto Estadual 53.568/2017.

Para as linhas interestaduais e internacionais, no que couber, a tarifa de embarque será determinada por Resolução do Conselho de Tráfego do DAER, homologada pela AGERGS, definidas pela fórmula:

TE = (CVP / NPV) x 0,85; onde

TE: Tarifa de Embarque (R$),

CVP: Comissão sobre a Venda de Passagens (R$/ano),

NPV: Número de Passagens Vendidas (nº/ano).

0,85: Coeficiente de correção para a relação de valores das passagens intermunicipais x interestaduais e internacionais

A fórmula se utilizará dos dados anuais levantados no ano anterior ao cálculo, conforme normativa do Poder Concedente.

Não constituem, para efeitos de incidência de taxas e demais encargos, as receitas complementares, assim entendidas aquelas decorrentes da exploração de bares e restaurantes, sanitários pagos, lojas e demais dependências e publicidade.

Para verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão será considerada a integralidade das receitas auferidas pela contratada, no que pertine à exploração dos serviços e, no que couber, às receitas complementares.

11.1 O reajustamento se dará automaticamente pelo reajuste das tarifas dos bilhetes de passagens do transporte intermunicipal para o caso da comissão sobre a venda de passagens.

11.2 O reajuste para o despacho de encomendas seguirá o mesmo índice adotado para as passagens do transporte intermunicipal de passageiros.

11.3 A tarifa de embarque para o transporte interestadual e internacional de passageiros será reajustada anualmente através da aplicação da fórmula acima, que representa o comportamento do mercado do transporte de passageiros e mantém a relação dos valores entre as passagens intermunicipais, em relação às passagens interestaduais e internacionais.

12 DOS LIVROS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter todos os livros comerciais e fiscais em devida ordem, bem como colocá-los à disposição do Poder Concedente e da AGERGS que, a qualquer tempo e independente de solicitação judicial, ficam autorizados a examiná-los na sede da estação rodoviária.

13 GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 Para total garantia da fiel execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 art. 56, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantias: caução em dinheiro ou em títulos da divida pública, seguro-garantia, fiança bancária na importância de 35 UPF/RS, de acordo com o Decreto n.º 48.111, de 16 de junho de 2011, podendo seu valor ser alterado, em decorrência de legislação posterior. A garantia será devolvida após o final do contrato, descontados os valores das multas que tenham ocorrido por ocasião da concessão.

13.2 O Prazo para a apresentação da Garantia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério do Poder Concedente.

13.3 No caso de Caução em dinheiro será emitido boleto pela Superintendência de Terminais Rodoviários da Diretoria de Transportes Rodoviários – STR/DTR do DAER, que deverá ser apresentado, devidamente quitado na tesouraria do DAER/RS.

13.4 A extinção do contrato, por motivo de declaração de caducidade, implicará na execução da garantia para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo Poder Concedente, sem embargo de outras cobranças complementares, até que seja ressarcido totalmente o dano.

13.5 O Reajustamento da garantia observará a variação da UPF/RS e deverá ser integralizada anualmente.

13.6 Caso haja a reclassificação da Estação Rodoviária, a caução será revisada automaticamente de acordo com a nova categoria.

13.7 Sempre que a caução prestada sofrer decréscimo, por desconto de multas ou outras imposições, de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, será a CONCESSIONÁRIA obrigada a integralizá-la dentro de 15 (quinze) dias.

13.8 A não apresentação da Garantia ou sua não integralização nos prazos assinalados implicará na cassação da concessão, respeitado o devido processo legal.

14. DA TRANSFERÊNCIA

14.1 Os serviços ora concedidos serão executados diretamente pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de caducidade. Entretanto, o controle societário da CONCESSIONÁRIA poderá ser transferido mediante prévia e expressa anuência do Poder Concedente, desde que o pretendente atenda aos requisitos quanto à: capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço. Em tais casos, devidamente justificados, a matéria será devidamente examinada pelo Poder Concedente que, após, encaminhará à AGERGS para homologação.

14.2 Em tais casos, devidamente justificados, a matéria será objeto de aditamento contratual, submetido à homologação da AGERGS.

14.3 Os procedimentos acima deverão ser adotados, também, para os casos de alteração da composição societária da CONCESSIONÁRIA.

14.4 Em caso de alteração da composição ou transferência do controle societário, serão observadas as disposições do Decreto Estadual nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á às penalidades no modo e na forma previstos na Lei Estadual nº 14.834/16, em seus artigos 60 a 63, e demais leis e regulamentos existentes ou que vierem a existir, cabendo, quando for o caso, e sem prejuízo das sanções aplicáveis pela AGERGS, definidas no Anexo XII do Edital, que é parte integrante deste Contrato:

I) advertência;

II) multa;

III) cassação da concessão.

As multas serão aplicadas nos seguintes casos, com os valores estabelecidos pela legislação vigente:

II.1) – 1.000 (mil) vezes o coeficiente tarifário convencional tipo I nos casos de falta de remessa dos boletins estatísticos de passageiros no prazo estabelecido;

II.2) - 1.500 (mil e quinhentas) vezes o coeficiente tarifário convencional tipo I nos casos de:

a) não observância de normas referentes à segurança de bagagem e encomendas;

b) determinação de saídas de veículos fora do horário estabelecido sem motivo justificado;

c) não manter as instalações em ordem e limpas;

d) falta de prestação de informações solicitadas pelo público;

e) não tratar o público com urbanidade;

II.3) - 2.000 (duas mil) vezes o coeficiente tarifário convencional tipo I nos casos de:

a) inobservância das tabelas de preços de passagens, bagagens e encomendas;

b) venda de mais de uma passagem para o mesmo assento do respectivo veículo;

c) não observância do horário de funcionamento do estabelecimento;

d) ausência de comunicação ao órgão competente de irregularidades verificadas no serviço;

e) desobediência às normas estabelecidas pelo órgão concedente;

f) ausência de serviço informativo ao público, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão concedente;

II.4) - 2.500 (duas mil e quinhentas) vezes o coeficiente tarifário convencional tipo I nos casos de:

a) instalação da estação sem ter sido o prédio vistoriado pelo órgão competente;

b) venda de passagens para trechos cujo transporte seja vedado à empresa;

c) concessão de privilégios ou favores a uma empresa em detrimento de outra.

IV) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior;

15.2 No caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

15.3 As multas não possuem caráter compensatório e, assim, a sua cobrança não eximirá a concessionária da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da infração cometida.

15.4 Caso se verifique a competência sancionatória comum entre AGERGS e DAER, o respectivo processo administrativo prosseguirá na instituição que primeiro lavrar o auto de infração.

16. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 16.2, a Concessionária é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão:

16.1.1 Número de passageiros que utilizam a Estação Rodoviária em desacordo com as projeções da Concessionária na Proposta Comercial;

16.1.2 Receita advinda das comissões recebidas pela venda de passagens e despachos de bagagens e encomendas em desacordo com as projeções feitas na Proposta Comercial;

16.1.3 Renda da cobrança de taxa de manutenção de sanitários pagos, a exploração ou arrendamento de restaurante necessário ou alternativo, lojas e demais dependências existentes no prédio onde se localiza a Estação Rodoviária.

16.1.4 Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à Concessão;

16.1.5 Valor dos investimentos, custos operacionais, despesas decorrentes da manutenção e conservação das dependências da Estação Rodoviária e ocupação provisória de bens imóveis;

16.1.6 Custos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto da Concessão, exceto nos casos previstos na subcláusula 16.2;

16.1.7 Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos na Proposta Comercial ou de outros prazos estabelecidos entre as Partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos na subcláusula 16.2;

16.1.8 Tecnologia empregada nas obras e serviços da Concessão;

16.1.9 Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

16.1.10 Variação das taxas de câmbio;

16.1.11 Modificações na legislação relativa aos tributos incidentes sobre a renda;

16.1.12 Caso fortuito e força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

16.1.13 Riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, mas que deixem de sê-lo como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da Concessionária;

16.1.14 Prejuízos causados a terceiros, pela Concessionária ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão.

16.2 Serão do Poder Concedente a responsabilidade pelos seguintes riscos relacionados à Concessão:

16.2.1 Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a Concessionária de prestar o serviço público delegado na Estação Rodoviária de acordo com o estabelecido no Contrato, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

16.2.2 Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos que lhe são aplicáveis, previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente;

16.2.3 Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira da Concessão, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda e faturamento.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 A Concessionária não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar.

17.2 Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

17.2.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2.2 A Concessionária somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na subcláusula 17.2 acima.

17.3 Eventual desequilíbrio econômico-financeiro da concessão será examinado pelo DAER e AGERGS, realizando-se o respectivo reequilíbrio conforme a situação específica e de acordo com as formas econômica e juridicamente viáveis, incluindo a prorrogação contratual, no âmbito de processo administrativo próprio.

18. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

18.1 O presente contrato poderá ser extinto nos casos, e pela forma legalmente estabelecida nas hipóteses dos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

18.2 O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim.

A presente concessão poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

a) advento do termo contratual (prazo);
b) encampação, na forma da lei;
c) caducidade, na forma da lei, assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de ampla defesa;
d) rescisão, no caso de descumprimento de normas contratuais pelo Poder Concedente;
e) anulação;
f) falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, na forma da lei.

19. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS

19.1 A regulação dos serviços será de competência da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados no Rio Grande do Sul – AGERGS, que exaurirá a instância administrativa nas áreas de sua competência, fiscalizará a prestação do serviço conforme a Lei Estadual n.º 10.931/97, e aplicará as sanções previstas no Anexo XII, sem prejuízo daquelas previstas na cláusula 15 deste contrato.

19.2 As alterações contratuais, assim como a extinção da concessão, deverão ser homologadas pela AGERGS como condição de eficácia.

20. DA EFICÁCIA

O presente contrato de concessão somente terá eficácia após a publicação da homologação do contrato de concessão pela AGERGS no Diário Oficial do Estado – DOE.

21. MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA E FORO

Resguardado o interesse público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de dispositivos do presente contrato, a Concessionária, o DAER/RS e/ou usuários, poderão solicitar à AGERGS a realização de audiências com a finalidade de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

harmonizar os entendimentos, conforme os procedimentos aplicáveis para mediação, na forma da lei.

As partes de comum acordo, elegem o Foro da cidade de Porto Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para constar, eu _____, matrícula n° _____, com exercício na Assessoria Jurídica do DAER/RS, lavrei o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, _____

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A orientação padrão para a elaboração da proposta comercial objetiva é propiciar à comissão:

a) A avaliação da consistência do plano econômico-financeiro, de forma a permitir que se proceda a analise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais, receitas, financiamentos necessários, disponibilidade de capital e sua rentabilidade expressa pela Taxa Interna de Retorno (TIR);

b) A verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela licitante, principalmente sobre os seguintes aspectos:

b.1) custos previstos para os investimentos e despesas correntes;
b.2) arrecadação prevista;
b.3) participação do endividamento no financiamento dos investimentos.

c) Na elaboração da proposta comercial a licitante não deverá considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado ou dos Municípios;

d) A licitante deverá expressar todos os valores em Reais (R$), referidos à data base de maio de 2018;

Na elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar, além dos encargos previstos neste edital, o ônus decorrente da efetivação das garantias e dos seguros exigidos neste edital.

Estrutura da Proposta Comercial

O presente Fluxo de Caixa Projetado, o Valor Presente Líquido e a Taxa Interna de Retorno são meramente informativos não balizando qualquer estudo futuro a respeito de equilíbrio econômico-financeiro, pois a renda da estação rodoviária consta do item X – DAS RENDAS.

Assim, o presente instrumento se destina a verificar que o licitante analisou o risco e se propõe a assumi-lo integralmente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

Instruções para a Apresentação da Proposta Comercial

I. APRESENTAÇÃO

A apresentação deverá conter a denominação da Licitante, a finalidade da Proposta, o objeto da concorrência, o número do EDITAL e uma sucinta descrição da estrutura da PROPOSTA.

II. PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA PROPOSTA COMERCIAL

A serem apresentadas de forma padronizada, pelo preenchimento dos quadros indicados, cujos modelos são apresentados no Item III deste anexo, obedecidas as instruções a seguir:

II.1 Receita

a) Receita da Estação Rodoviária com comissão advinda da venda de passagens:

Neste subitem, a Licitante deverá apresentar as receitas estimadas advindas das comissões pela venda de passagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, por ano, ao longo dos 25 anos da concessão, discriminadas por cada categoria;

b) Receita da Estação Rodoviária com comissão advinda de despacho de encomendas e bagagens:

A Licitante deverá apresentar as receitas estimadas advindas das comissões pelo despacho de bagagens e encomendas intermunicipais, interestaduais e internacionais por ano ao longo dos 25 anos da concessão, discriminadas por cada categoria.

c) Receitas Acessórias:

Neste subitem, a Licitante deverá apresentar as receitas estimadas pela exploração de serviços inerentes, acessórios e complementares à concessão tais como:

- guarda de volumes;
- pelas locações de salas comerciais e de espaços para propagandas e publicidades;
- pelo uso de banheiros privativos, salas de espera privativas e estacionamento;
- receita líquida pela exploração de bancas de jornais e revistas e de lanchonetes e restaurantes por ano ao longo dos 25 anos da concessão, discriminadas por cada categoria.

Caso haja previsão de alguma outra receita acessória, esta deverá ser discriminada e ter seu valor inserido no quadro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

II.2 Custos de Administração, Operação da Prestação dos Serviços e Conservação Rotineira

a) Custos com Pessoal:

A Licitante deverá apresentar apenas o total do custo previsto com pessoal que envolva salários, horas extras, adicional noturno, férias, abono de férias, décimo terceiro salário, FGTS, Previdência Social, auxílio refeição, plano de saúde, cesta básica, ajuda de custo, diárias de viagens, uniformes, vale transporte, treinamento, provisão para férias, provisão para décimo terceiro salário, indenização FGTS (40%) e outros custos com pessoal de operação por ano ao longo dos 25 anos de concessão;

b) Outros Custos:

Neste subitem, a Licitante deverá apresentar os custos de aluguel de imóveis, aluguel de equipamentos de informática, aluguel de softwares, telecomunicações, manutenção de máquinas e equipamentos, conservação de máquinas e equipamentos, conservação de móveis e utensílios, manutenção e conservação do imóvel, material de expediente**,** seguros e garantias, serviços de terceiros, embalagens para encomendas, fretes, despesas com veículos, manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes, segurança patrimonial e publicidade e propaganda por ano ao longo dos 25 anos de concessão.

É facultado à Licitante acrescer ou suprimir a apresentação de custos neste item desde que devidamente justificado;

c) Taxas de Fiscalização do DAER e AGERGS:

Neste subitem, a Licitante deverá apresentar os valores anuais a serem pagos a título de Taxa de Fiscalização e Controle - TAFIC à AGERGS instituída pela Lei Estadual n.º 11.863/2002 e alterações e a taxa de fiscalização devida ao DAER em função da Lei Estadual n.º 6.187/71 ao longo dos 25 anos de concessão.

II.3 Investimentos

A Licitante deverá apresentar os valores de cada um dos investimentos conforme consta do item 3.7 – Da Proposta Técnica, incluído os itens 3.8 – Do Projeto e 3.9 – Das Instalações.

II.4 Tributos

A Licitante deverá apresentar os tributos incidentes, explicitando os valores de cada um com suas alíquotas de acordo com o enquadramento tributário nas esferas municipal, estadual e federal ao longo dos 25 anos de concessão.

II.5 Imposto sobre Lucro

Neste subitem, a Licitante deverá expressar os valores da provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido ao longo dos 25 anos de concessão.

III. Fluxo de Caixa do Empreendimento

A licitante deverá apresentar Fluxo de Caixa – Sem Financiamento e Fluxo de Caixa – Com Financiamento, incluindo as receitas e despesas listadas nos itens I e II, conforme modelo e também a Taxa Interna de Retorno (TIR) esperada em cada um dos fluxos de caixa propostos, justificando a rentabilidade estimada.

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 800

Modelo da Proposta Comercial

PROA Processos Administrativos e-Gov
18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 801

1. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref.: Concorrência Pública n° xx/2019
Processo administrativo **n° 18/0435-0032267-0**

Licitante: ___(nome empresa licitante)____
CNPJ n° _____(nº CGC)_____

1 - Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária de 4ª categoria na localidade de **Não Me Toque/RS**, mediante cobrança de comissão e/ou cobrança de taxas de embarque, bem como, exploração de serviços inerentes, acessórios e complementares à concessão.
A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação da execução das obras pertinentes (construção e/ou reforma), conforme apresentado na proposta, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo de-terminado neste Edital.

PROA Processos Administrativos e-Gov
18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 802

2 - Do Prazo

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

_____(local e data)_____

_____
Representante Legal
Nome Completo
N° RG
N° CIC

PROA Processos Administrativos e-Gov
18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 803

3. Modelo de Planilhas e Fluxo de Caixa

3.1 Projeção das Receitas

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE
Receita Total

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: ___/2019											
		ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10	ano 11	ano 12
Receita com Comissão advinda da venda de passagens	0,000												
Receita com Comissão advinda de Encomendas e bagagens	0,000												
Receita advinda de Locações das áreas comerciais	0,000												
Outras Receitas	0,000												
Total	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROA Processos Administrativos e-Gov
18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 804

PROA Processos Administrativos e-Gov

3.1 Projeção das Receitas

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE
Receita Total

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019												
		ano 13	ano 14	ano 15	ano 16	ano 17	ano 18	ano 19	ano 20	ano 21	ano 22	ano 23	ano 24	ano 25
Receita com Comissão advinda da venda de passagens	0,000													
Receita com Comissão advinda de Encomendas e bagagens	0,000													
Receita advinda de Locações das áreas comerciais	0,000													
Outras Receitas	0,000													
Total	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 805

3.2 Projeção de Seguros

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE
Seguros e Garantias

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10	ano 11	ano 12
Garantias – Receita Restante	0,000												
Garantias - Cobertura (5% Receita Restante)	0,000												
Garantias - Prêmios S.G. (0,5% da Cobertura)	0,000												
Total	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019												
		ano 13	ano 14	ano 15	ano 16	ano 17	ano 18	ano 19	ano 20	ano 21	ano 22	ano 23	ano 24	ano 25
Garantias – Receita Restante	0,000													
Garantias - Cobertura (5% Receita Restante)	0,000													
Garantias - Prêmios S.G. (0,5% da Cobertura)	0,000													
Total	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROA Processos Administrativos e-Gov
18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 806

3.3 Projeção das Despesas Operacionais

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE
Despesas Operacionais

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10	ano 11	ano 12
Folha de Pagamento (inclusive encargos)	0,00												
Energia Elétrica	0,00												
Água	0,00												
Taxa de Lixo	0,00												
Segurança	0,00												
Gás	0,00												
Manutenção	0,00												
Despesas Administrativas e Gerenciamento	0,00												
Despesas Diversas	0,00												
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROA Processos Administrativos e-Gov
18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 807

PROA Processos Administrativos e-Gov

3.3 Projeção das Despesas Operacionais

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE
Despesas Operacionais

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019												
		ano 13	ano 14	ano 15	ano 16	ano 17	ano 18	ano 19	ano 20	ano 21	ano 22	ano 23	ano 24	ano 25
Folha de Pagamento (inclusive encargos)	0,00													
Energia Elétrica	0,00													
Água	0,00													
Taxa de Lixo	0,00													
Segurança	0,00													
Gás	0,00													
Manutenção	0,00													
Despesas Administrativas e Gerenciamento	0,00													
Despesas Diversas	0,00													
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 808

3.4 Projeção da Verba de Fiscalização

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE
Verba de Fiscalização

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10	ano 11	ano 12
Verba de Fiscalização do DAER	0,00												
Verba de Fiscalização da AGERGS	0,00												
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: Mai/2018												
		ano 13	ano 14	ano 15	ano 16	ano 17	ano 18	ano 19	ano 20	ano 21	ano 22	ano 23	ano 24	ano 25
Verba de Fiscalização do DAER	0,00													
Verba de Fiscalização da AGERGS	0,00													
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROA Processos Administrativos e-Gov
18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 809

PROA Processos Administrativos e-Gov

3.5 Projeção dos Investimentos

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE
Investimentos

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10	ano 11	ano 12
Imóveis	0,00												
Equipamentos	0,00												
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: Mai/2018												
		ano 13	ano 14	ano 15	ano 16	ano 17	ano 18	ano 19	ano 20	ano 21	ano 22	ano 23	ano 24	ano 25
Imóveis	0,00													
Equipamentos	0,00													
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 810

PROA Processos Administrativos e-Gov

3.6 Depreciação

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE
Depreciação

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10	ano 11	ano 12
Equipamentos (05 anos)	0,00												
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 13	ano 14	ano 15	ano 16	ano 17	ano 18	ano 19	ano 20	ano 21	ano 22	ano 23	ano 24	ano 25
Equipamentos (05 anos)	0,00													
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 811

PROA Processos Administrativos e-Gov

3.7 Outros Custos

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE
Outros Custos

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10	ano 11	ano 12
Outros	0,00												
Aluguel da Estação Rodoviária	0,00												
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 13	ano 14	ano 15	ano 16	ano 17	ano 18	ano 19	ano 20	ano 21	ano 22	ano 23	ano 24	ano 25
Outros	0,00													
Aluguel da Estação Rodoviária	0,00													
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 812

PROA Processos Administrativos e-Gov

3.8 Resultado Contábil do Projeto

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10	ano 11	ano 12
1. Receita Operacional Bruta	**0,00**												
1.1 Receita Operacional Bruta	0,00												
2. Impostos diretos sobre a Receita	**0,00**												
2.1 - ISS	0,00												
2.2 - COFINS	0,00												
2.3 - PIS	0,00												
3. Despesas dedutíveis do IR	**0,00**												
3.1 - Despesas Operacionais	0,00												
3.2 - Seguros / Garantias	0,00												
3.3 - Verba fiscaliz. DAER/AGERGS	0,00												
3.4 - Depreciação	0,00												
3.5 - Outros Custos	0,00												
4. Lucro líquido antes do IR	**0,00**												
4.1 - (1) – (2+3)	0,00												
4.2 - Prejuízo compensável	0,00												
4.3 – Base de cálculo do imposto devido	0,00												
5. Imposto sobre o lucro	**0,00**												
5.1 – Imposto de renda	0,00												
5.2 – Adicional do IR	0,00												
5.3 - Contribuição social	0,00												
6. Lucro líquido após IR (4-5)	**0,00**												

18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 813

PROA Processos Administrativos e-Gov

3.8 Resultado Contábil do Projeto

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019												
		ano 13	ano 14	ano 15	ano 16	ano 17	ano 18	ano 19	ano 20	ano 21	ano 22	ano 23	ano 24	ano 25
1. Receita Operacional Bruta	**0,00**													
1.1 Receita Operacional Bruta	0,00													
2. Impostos diretos sobre a Receita	**0,00**													
2.1 - ISS	0,00													
2.2 - COFINS	0,00													
2.3 - PIS	0,00													
3. Despesas dedutíveis do IR	**0,00**													
3.1 - Despesas Operacionais	0,00													
3.2 - Seguros / Garantias	0,00													
3.3 - Verba fiscaliz. DAER/AGERGS	0,00													
3.4 - Depreciação	0,00													
3.5 - Outros Custos	0,00													
4. Lucro líquido antes do IR	**0,00**													
4.1 - (1) – (2+3)	0,00													
4.2 - Prejuízo compensável	0,00													
4.3 – Base de cálculo do imposto devido	0,00													
5. Imposto sobre o lucro	**0,00**													
5.1 – Imposto de renda	0,00													
5.2 – Adicional do IR	0,00													
5.3 - Contribuição social	0,00													
6. Lucro líquido após IR (4-5)	**0,00**													

18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 814

PROA Processos Administrativos e-Gov

3.9 Fluxo de Caixa do Projeto

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019											
		ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10	ano 11	ano 12
1. Entrada de caixa													
1.1 Receita Operacional Bruta	0,00												
Total das entradas	**0,00**												
2. Saídas de caixa													
2.1 - Despesas Operacionais	0,00												
2.2 - Seguros / Garantias	0,00												
2.3 - Verba de Fiscalização DAER	0,00												
2.4 - Verba de Fiscalização AGERGS	0,00												
2.5 - Investimentos da Concessionária	0,00												
2.6 - Aluguel da Estação Rodoviária	0,00												
2.7 - Tributos	0,00												
2.8 - Imposto sobre o lucro	0,00												
Total das saídas	**0,00**												
3. Saldo de caixa anual (1-2)	**0,00**												
4. Saldo de caixa acumulado	**0,00**												
5. Taxa Interna de Retorno	**% ao ano**												
6. Payback	**º ano**												

18043500322670

30/08/2021 09:35:32 SPGG/EPUBLI/DELIC/349641401 PUBLICAR 815

PROA Processos Administrativos e-Gov

3.9 Fluxo de Caixa do Projeto

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE

Especificação	Total	Valores (R$) – Data Base: xxx/2019												
		ano 13	ano 14	ano 15	ano 16	ano 17	ano 18	ano 19	ano 20	ano 21	ano 22	ano 23	ano 24	ano 25
1. Entrada de caixa														
1.1 Receita Operacional Bruta	0,00													
Total das entradas	**0,00**													
2. Saídas de caixa														
2.1 - Despesas Operacionais	0,00													
2.2 - Seguros / Garantias	0,00													
2.3 - Verba de Fiscalização DAER	0,00													
2.4 - Verba de Fiscalização AGERGS	0,00													
2.5 - Investimentos da Concessionária	0,00													
2.6 - Aluguel da Estação Rodoviária	0,00													
2.7 - Tributos	0,00													
2.8 - Imposto sobre o lucro	0,00													
Total das saídas	**0,00**													
3. Saldo de caixa anual (1-2)	**0,00**													
4. Saldo de caixa acumulado	**0,00**													
5. Taxa Interna de Retorno	**% ao ano**													
6. Payback	**º ano**													

18043500322670

ANEXO III

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO Nº 2.403 - de 12 de dezembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (DAER/RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto – Lei nº **11.090**, de 23 de janeiro de 1998**.**

RESOLVE:

Estabelecer Especificações para instalações de Agências ou Estações Rodoviárias, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito abaixo.

Capítulo 1 – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

I SEDE

a) As Estações Rodoviárias somente poderão ser instaladas em prédios de alvenaria;
b) Estes prédios deverão possuir marquise que permita o embarque, e o desembarque de passageiros ao abrigo das intempéries;
c) Deverão ser previstas rampas, e outros dispositivos, para facilitar o acesso e utilização dos espaços por pessoas com deficiência a todas as dependências públicas da Estação Rodoviária;

II VÃOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Salvo casos expressos, devidamente justificados e aprovados pela Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR/DAER, todos os compartimentos deverão ter abertura para o exterior.

O total de superfície das aberturas para o exterior, em cada compartimento, não poderá ser inferior a:

a) 1/7 da área do piso para sala de espera, incluindo guichês, fraldário, bar, restaurante e escritório da fiscalização;
b) 1/10 da área do piso para o depósito de bagagem e encomendas e os sanitários;
c) Em caso algum a área de uma abertura, destinada a ventilar um compartimento, poderá ser inferior a **0,50 m²** (cinquenta decímetros quadrados), sendo que toda a abertura destinada à iluminação e ventilação deverá ter no mínimo, **50%** de sua área destinada à ventilação efetiva;
d) Os sanitários poderão ser ventilados através de poços de ventilação com largura mínima de **1,00 m** (um metro) e com área mínima de **1,00 m²** (um metro quadrado);
e) As portas de comunicação, da sala de espera com o exterior, deverão ter largura mínima de **1,20 m** (um metro e vinte centímetros) e serão dimensionadas de acordo com o piso, numa proporção de **0,02m / 1,00 m²** (dois centímetros de largura por metro quadrado da área do piso).

III CONDIÇÕES QUE DEVEM SATISFAZER OS COMPARTIMENTOS

1. SALA DE ESPERA

a) As salas de espera deverão ser providas de piso revestido com material liso, antiderrapante, lavável, impermeável e resistente ao tráfego das pessoas que pôr ali transitarem;
b) As paredes, em contato com o público, deverão ser revestidas com material liso, lavável, impermeável e resistente, até a altura mínima de **1,50 m** (um metro e cinquenta centímetros), a partir do piso.

2. GUICHÊ PARA A VENDA DE PASSAGENS

O balcão para a venda de passagens deverá ter seu comprimento dimensionado de acordo com a área numa proporção de **0,10 m/1,00 m²** (dez centímetros por metro quadrado da área do piso), podendo aceitar-se comprimento inferior se devidamente justificado e aprovado pela DTR/DAER.

3. FRALDÁRIO

a) A sala, destinada ao fraldário, deverá ter o piso pavimentado com material liso, antiderrapante, impermeável e resistente;
b) As paredes deverão ser revestidas com material liso, lavável, impermeável e resistente, até a altura mínima de **1,50 m** (um metro e cinquenta centímetros) a partir do piso;
c) O pé direito será de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
d) Deverá ter balcão para a troca de fraldas, com **0,80 m** (oitenta centímetros) de altura e **1,50 m** (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento;
e) Deverá ser provido de lavatório localizado ao lado do balcão de troca de fraldas.

4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

a) Os sanitários deverão ter pé direito mínimo de **2,50 m** (dois metros e cinquenta centímetros);
b) A área mínima, em qualquer caso, não deve ser inferior a **2,00 m²** (dois metros quadrados);
c) Deverá ter dimensões tais que permitam, aos lavatórios e vasos, dispor, respectivamente, de áreas circundantes retangulares mínimas de **0,90 m** (noventa centímetros) **X 1,05 m** (um metro e cinco centímetros) **e 0,90 m** (noventa centímetros) **X 1,20 m** (um metro e vinte centímetros), respectivamente; devendo, as últimas medidas, serem tomadas normalmente às paredes e manterem seus eixos a distâncias de **0,45 m** (quarenta e cinco centímetros) das paredes laterais.
d) Pisos e paredes devem ser revestidos com material liso, impermeável e resistente; sendo que as paredes devem ser revestidas até uma altura de **1,50m** (um metro e cinquenta centímetros), a partir do piso;
e) Paredes internas divisórias, não excedentes de **2,10 m** (dois metros e dez centímetros) de altura;

5. DEPÓSITO DE BAGAGENS E ENCOMENDAS

O depósito de bagagens e encomendas deverá permitir a carga e descarga de mercadorias sem que sejam molestados os passageiros na sala de espera.

6. ESCRITÓRIO PARA A FISCALIZAÇÃO

A instalação de sala destinada ao escritório da Fiscalização do DAER ficará a critério da Diretoria de Transportes Rodoviários, onde se fizer necessária, com o prévio assentimento do Conselho de Tráfego.

7. BAR E RESTAURANTE

Nos casos em que houver bar ou restaurante, anexo à Estação Rodoviária, será permitida a intercomunicação deste com a sala de espera; torna-se, nestes casos, parte integrante da Rodoviária e estando sujeito às normas de conservação do DAER e à Fiscalização deste.

8. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

a) As Estações Rodoviárias, a critério da Diretoria de Transportes Rodoviários do DAER, com o prévio assentimento do Conselho de Tráfego, deverão possuir sistema de alto-falantes, destinado exclusivamente ao fornecimento de informações aos usuários, tais como partida e chegada de ônibus, outras informações de interesse público etc.;

b) Nas salas de espera deverão existir bancos e cadeiras para acomodação das pessoas que se utilizarem da Estação Rodoviária, em número proporcional à área da sala de espera, numa proporção de **1** (um) assento para cada **5,00 m²** (cinco metros quadrados) de área, ou de acordo com o número de passagens vendidas, de forma que fique devidamente comprovada a oferta suficiente de assentos ao bom atendimento dos usuários e previamente aprovado pela DTR com assentimento do Conselho de Tráfego;
c) As Estações Rodoviárias deverão possuir bebedouros, cujo número ficará a critério da Diretoria de Transportes Rodoviários do DAER, que o estabelecerá com o prévio assentimento do Conselho de Tráfego;
d) Não será permitida a colocação de tabuleiros para a venda de mercadorias de qualquer tipo, no recinto da Estação Rodoviária, que diminua a área livre da sala de espera, nos termos estabelecidos neste Ato;
e) Deverá ser previsto um quadro em lugar de fácil visibilidade, onde serão colocados avisos de utilidade pública; não será permitida a colocação de propaganda comercial no recinto da Estação Rodoviária propriamente dito;
f) A critério da Diretoria de Transportes Rodoviários do DAER, e com o prévio assentimento do Conselho de Tráfego, poderão ser expostos painéis de propaganda comercial em locais predeterminados, que não causem poluição visual ou confusão aos usuários, excluindo a publicidade de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos, agrotóxicos ou anúncios que induzam à discriminação sexual ou racial.

IV REQUISITOS ESPECIAIS PARA ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DE 1º CATEGORIA

1. SALA DE ESPERA

a) A área mínima da sala de espera será de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
b) Terá forma tal que permita, em seu piso, o traçado de um círculo com diâmetro de **8,00 m** (oito metros);
c) O pé direito mínimo será de **4,00 m** (quatro metros).

2. FRALDÁRIO

a) A área mínima da sala destinada ao Fraldário será de **10,50 m²** (dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);
b) Terá forma tal que permita, em seu piso, o traçado de um círculo com diâmetro de **2,50 m** (dois metros e cinquenta centímetros);

3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

a) Os sanitários femininos terão no mínimo, **5** (cinco) lavatórios e **6** (seis) W.C;

b) Os sanitários masculinos deverão ter, no mínimo **5** (cinco) lavatórios, **5** (cinco) W.C., e **5** (cinco) mictórios;
c) Deverá existir instalação sanitária separada para os funcionários, com um mínimo de **1** (um) lavatório, **1** (um) W.C e **1** (um) mictório.

4. DEPÓSITO DE BAGAGENS E ENCOMENDAS

a) A área mínima será **20,00 m²** (vinte metros quadrados);
b) O balcão de ligação com a sala de espera deverá ter um comprimento mínimo de **3,00 m** (três metros).

5. ESCRITÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO

Estações Rodoviárias de 1º categoria deverão possuir uma sala destinada ao Escritório de Fiscalização do DAER.

6. BAR E RESTAURANTE

Deverá ter bar ou restaurante anexo, com área mínima de **100,00 m²** (cem metros quadrados), instalado de acordo com a legislação vigente para esse tipo de estabelecimento.

7. DIVERSOS

As Estações Rodoviárias de 1º categoria deverão ter gare com plataforma, para a chegada e saída de veículos, ao completo abrigo das intempéries e independente da via pública, permitindo o estabelecimento de tantos veículos quantos forem fixados para cada caso.

V. REQUISITOS ESPECIAIS PARA ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DE 2º CATEGORIA

1. SALA DE ESPERA

a) A área mínima da sala de espera será de **100,00 m²** (cem metros quadrados);
b) Terá forma tal que permita, em seu piso, o traçado de um círculo com diâmetro de **7,00 m** (sete metros);
c) O pé direito mínimo será de **4,00 m** (quatro metros);

2. FRALDÁRIO

a) A área mínima da sala destinada ao Fraldário será de **8,50 m²** (oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);
b) Terá forma tal que permita, em seu piso, o traçado de um círculo com diâmetro de **2,25 m** (dois metros e vinte e cinco centímetros);

3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

a) Os sanitários femininos terão, no mínimo, **3** (três) lavatórios e **4** (quatro) W.C;
b) Os sanitários masculinos deverão ter, no mínimo, **3** (três) lavatórios, **3** (três) W.C e **3** (três) mictórios;
c) Deverá existir instalação sanitária separada para os funcionários, com um mínimo de **1**(um) lavatório, **1** (um) W.C e **1** (um) mictório.

4. DEPÓSITO DE BAGAGENS E ENCOMENDAS

a) A área mínima será **15,00 m²** (quinze metros quadrados);
b) O balcão de ligação com a sala de espera deverá ter um comprimento mínimo de **2,00 m** (dois metros).

5. BAR OU RESTAURANTE

Deverá ter bar ou restaurante anexo, com área de **70,00 m²** (setenta metros quadrados), instalado de acordo com a legislação vigente para este tipo de estabelecimento;

VI REQUISITOS ESPECIAIS PARA ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DE 3º CATEGORIA

1. SALA DE ESPERA

a) A área mínima da sala de espera será de **60,00 m²** (sessenta metros quadrados);
b) Terá forma tal que permita, em seu piso, o traçado de um círculo com diâmetro de **5,00 m** (cinco metros);
c) O pé direito mínimo será **3,50 m** (três metros e meio)

2. FRALDÁRIO

a) A área mínima da sala destinada ao Fraldário será de **5,00 m²** (cinco metros quadrados);
b) Terá forma tal que permita, em seu piso, o traçado de um círculo com diâmetro **2,00 m** (dois metros);

3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

a) Os sanitários femininos terão, no mínimo. **2** (dois) lavatórios e **2** (dois) W.C;
b) Os sanitários masculinos deverão ter, no mínimo, **2** (dois) lavatórios, **2** (dois) W.C e **2** (dois) mictórios.

4. DEPÓSITO DE BAGAGENS E ENCOMENDAS

a) A área mínima será de **10, 00 m²** (dez metros quadrados);
b) O balcão de ligação com a sala de espera deverá ter um comprimento mínimo de **1,50 m** (um metro e meio).

5. BAR OU RESTAURANTE

Nas Estações Rodoviárias de 3º categoria é permitido ter, anexo, um bar ou restaurante, instalado de acordo com a legislação em vigor para esse tipo de estabelecimento; é permitida a intercomunicação do bar ou restaurante com a sala de espera da Estação Rodoviária.

VII REQUISITOS ESPECIAIS PARA ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DE 4º CATEGORIA

1. SALA DE ESPERA

a) A área mínima da sala de espera de **30,00 m²** (trinta metros quadrados);
b) Terá forma tal que permita, em seu piso, o traçado de um círculo com diâmetro de **4,50 m** (quatro metros e meio);
c) O pé direito mínimo será de 3,00 m (três metros)

2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

a) Os sanitários femininos terão, no mínimo, **1** (um) lavatório e **1** (um) W.C;
b) Os sanitários masculinos deverão ter, no mínimo, **1** (um) lavatório, **1**(um) W.C e **1** (um) mictório.
c) Caso seja do interesse do Concessionário, será permitida a instalação de um único sanitário unissex, que deverá ter, no mínimo, **1** (um) lavatório, **1**(um) W.C e **1** (um) mictório.

3. DEPÓSITO DE BAGAGENS E ENCOMENDAS

a) A área mínima será de **5,00 m²** (cinco metros quadrados);
b) Poderá funcionar anexo aos guichês de venda de passagens;

4. BAR OU RESTAURANTE

Nas Estações Rodoviárias de **4º categoria** é permitido ter, anexo, um bar ou restaurante, instalado de acordo com a legislação em vigor para esse tipo de estabelecimento; é permitida a intercomunicação do bar ou restaurante com sala de espera da Estação Rodoviária.

Capítulo 2 – AGÊNCIA RODOVIÁRIA

I SEDE

a) As Agências Rodoviárias somente poderão ser instaladas em prédios de alvenaria;
b) Deverão ser previstas rampas e outros dispositivos para facilitar o acesso de pessoas com deficiência à Agência Rodoviária;

II VÃOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Salvo casos expressos, devidamente justificados e aprovados pela Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR/DAER, todos os compartimentos deverão ter abertura para o exterior.

O total de superfície das aberturas para o exterior, em cada compartimento, não poderá ser inferior a:

a) 1/7 da área do piso para sala de atendimento, incluindo os guichês;
b) 1/10 da área do piso para o depósito de bagagem e encomendas e os sanitários;
c) Em caso algum a área de uma abertura, destinada a ventilar um compartimento, poderá ser inferior a **0,50 m²**, (cinquenta decímetros quadrados), sendo que toda a abertura destinada à iluminação e ventilação deverá ter no mínimo, **50%** de sua área destinada à ventilação efetiva;
d) Os sanitários poderão ser ventilados através de poços de ventilação com largura mínima de **1,00 m** (um metro) e com área mínima de **1,00 m²** (um metro quadrado);
e) As portas de comunicação, da sala de atendimento com o exterior, deverão ter largura mínima de **1,20 m** (um metro e vinte centímetros).

III CONDIÇÕES QUE DEVEM SATISFAZER OS COMPARTIMENTOS

1. SALA DE ATENDIMENTO

a) A área mínima da sala de atendimento de **12,00 m²** (doze metros quadrados);
b) Terá forma tal que permita, em seu piso, o traçado de um círculo com diâmetro de **2,50 m** (dois metros e meio);
c) O pé direito mínimo será de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros)
d) A sala de atendimento deverá ser provida de piso revestido com material liso, antiderrapante, lavável, impermeável e resistente ao tráfego das pessoas que pôr ali transitarem;
e) As paredes, em contato com o público, deverão ser revestidas com material liso, lavável, impermeável e resistente, até a altura mínima de **1,50 m** (um metro e cinquenta centímetros), a partir do piso.

2. GUICHÊ PARA A VENDA DE PASSAGENS

O balcão para a venda de passagens deverá ter comprimento mínimo de 1,20m.

3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

a) Deverá existir, no mínimo, uma instalação sanitária para os funcionários, com um mínimo de **1** (um) lavatório, **1** (um) W.C e **1** (um) mictório.
b) O(s) sanitário(s) deverão ter pé direito mínimo de **2,50 m** (dois metros e cinquenta centímetros);
c) A área mínima, em qualquer caso, não deve ser inferior a **2,00 m²** (dois metros quadrados);
d) Deverá ter dimensões tais que permitam, aos lavatórios e vasos, dispor, respectivamente, de áreas circundantes retangulares mínimas de **0,90 m** (noventa centímetros) **X 1,05 m** (um metro e cinco centímetros) **e 0,90 m** (noventa centímetros) **X 1,20 m** (um metro e vinte centímetros), respectivamente; devendo, as últimas medidas, serem tomadas normalmente às paredes e manterem seus eixos a distâncias de **0,45 m** (quarenta e cinco centímetros) das paredes laterais.
e) Pisos e paredes devem ser revestidos com material liso, impermeável e resistente; sendo que as paredes devem ser revestidas até uma altura de **1,50m** (um metro e cinquenta centímetros), a partir do piso;
f) Paredes internas divisórias, se for o caso, não excedentes de **2,10 m** (dois metros e dez centímetros) de altura;

4. DEPÓSITO DE BAGAGENS E ENCOMENDAS

O depósito de bagagens e encomendas deverá permitir a carga e descarga de mercadorias sem que sejam molestados os passageiros na sala de atendimento.

5. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

a) A Agência Rodoviária não será responsável pela operação de embarque e desembarque dos passageiros;
b) Nas localidades contempladas com Agência Rodoviária, o embarque e desembarque dos passageiros será realizado em paradas de ônibus com localização previamente aprovadas pela respectiva Prefeitura Municipal;
c) A responsabilidade da Agência Rodoviária se restringirá à venda de passagens e despacho e recebimento de encomendas.

d) Na sala de atendimento deverão existir bancos e/ou cadeiras para acomodação das pessoas que se utilizarem da Agência Rodoviária, em quantidade suficiente de assentos que assegure o bom atendimento dos usuários, de acordo com a média do número de passagens vendidas no mês, aprovado pela DTR com assentimento do Conselho de Tráfego;
e) Deverá ser previsto um quadro em lugar de fácil visibilidade, onde serão colocados avisos de utilidade pública. Poderão ser expostos painéis de propaganda comercial em locais predeterminados, que não causem poluição visual ou confusão aos usuários, excluindo a publicidade de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos, agrotóxicos ou anúncios que induzam à discriminação sexual ou racial.

Este Ato revoga o Ato nº 2.372, de 30 de abril de 2018.

Eng. Rogério Brasil Uberti
Diretor Geral

ANEXO IV

CROQUIS DE PLATAFORMAS DE EMBARQUE COM BOXES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

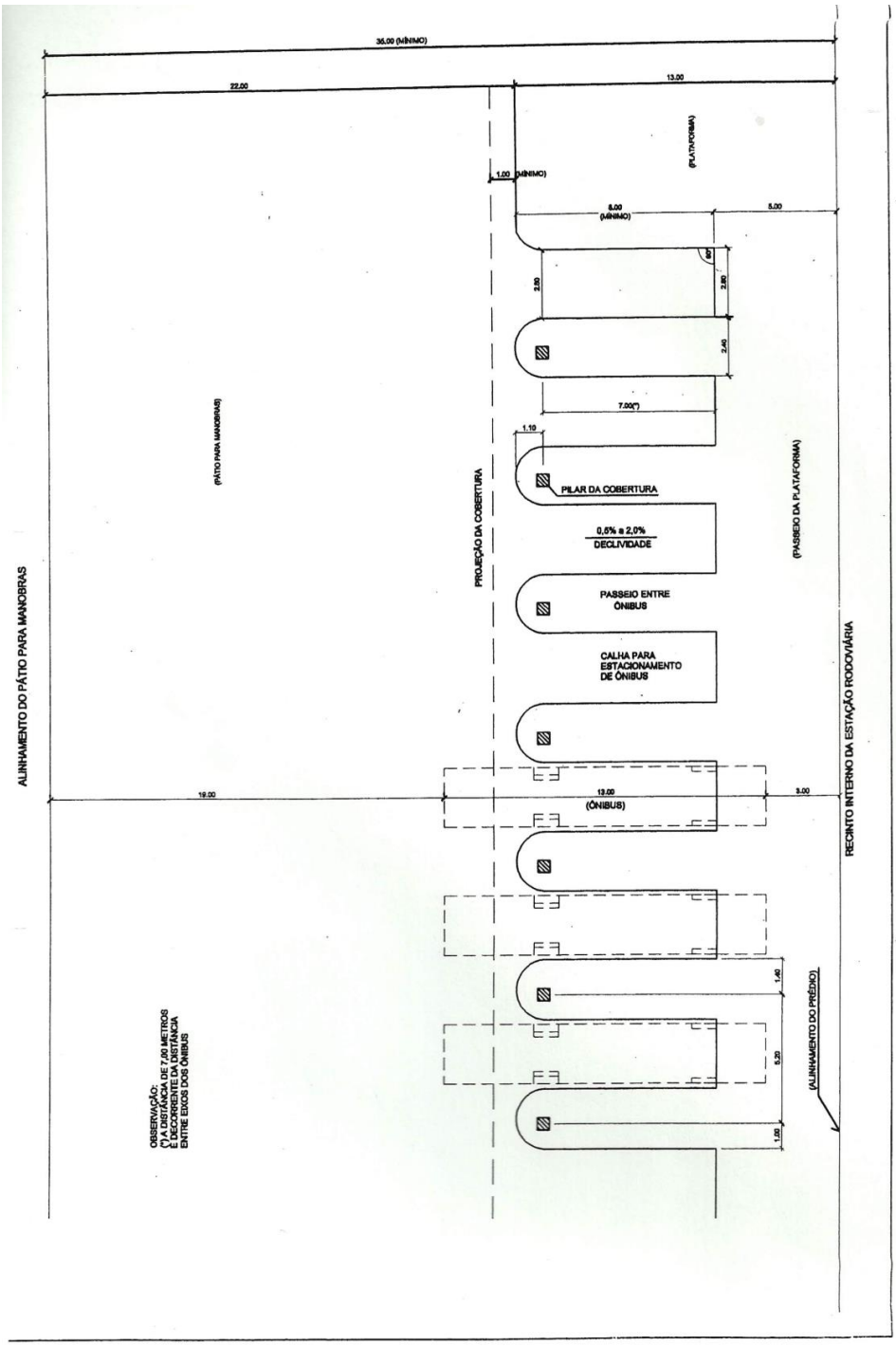

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

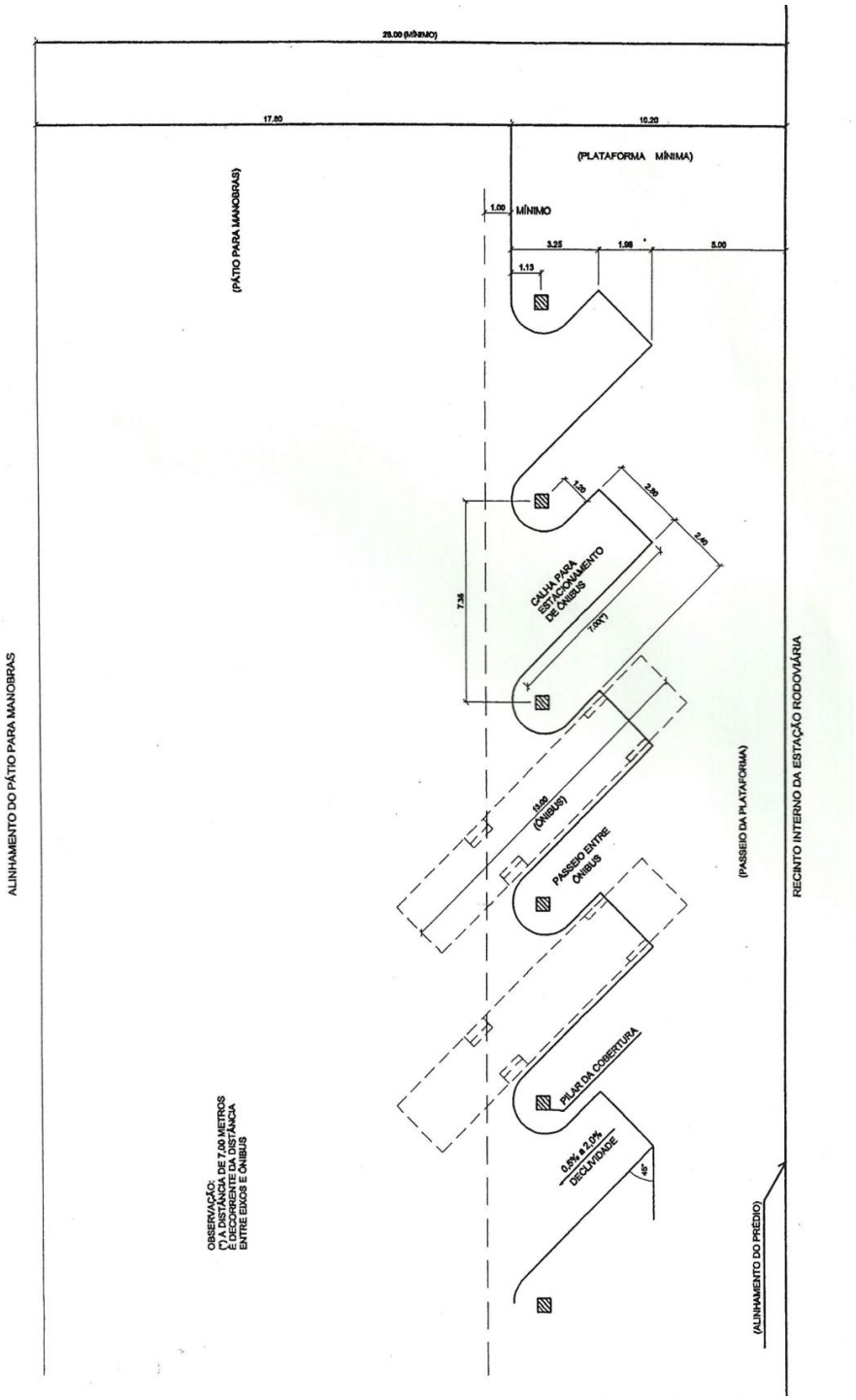

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

ANEXO V

PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLANILHA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - Edital n°... /CELIC/20--

4ª Categoria

1. Localização

a) condições de acesso para o imóvel sugerido para a estação rodoviária:

	pontuação	valor atribuido
via não pavimentada	00	
via pavimentada com material pétreo	10	
Via pavimentada com material asfáltico	20	

b) largura da rua de acesso:

até 8,00m	00	
Acima de 8,00m	05	

c) declividade da rua de acesso

<ou = 1%	10	
>1% ou = 2%	08	
>2% ou = 3%	06	
>3% ou = 4%	04	
>4% ou = 5%	02	
>5%	00	

2. Instalações

Prédio Particular

descrição do imóvel	pontuação	valor atribuido
box coberto, plataforma embarque/desembarque, pátio, área rodoviária, bar, restaurante ou praça de alimentação e outros estabelecimentos comerciais (min.3), assentos confortáveis, posto de venda de passagens.	40	
box coberto., plataforma embarque/desembarque, pátio, área rodoviária, bar, restaurante ou praça de alimentação e outros estabelecimentos comerciais, assentos confortáveis e posto de venda de passagens.	30	
box coberto, plataforma embarque/desembarque, pátio, área rodoviária, bar, restaurante ou praça de alimentação e assentos confortáveis.	20	
prédio com área rodoviária, bar restaurante ou praça de alimentação e outros estabelecimentos, assentos confortáveis e marquise para proteção de embarque/desembarque.	10	
prédio com área rodoviária, bar, restaurante ou praça de alimentação e marquise para proteção de embarque/desembarque.	05	
prédio com estacionamento junto ao meio fio e marquise para proteção de embarque/desembarque.	00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

Compartimentos e Superfícies Materiais Empregados / Programas Ambientais	**pontuação**	**valor atribuido**
Áreas internas da Estação Rodoviária, inclusive áreas de circulação		
fechadas, com climatização	10,0	
fechadas	4,0	
abertas	0,0	
sanitários – revestimento das paredes em cerâmica executada/aplicada em no máximo dois anos:		
até o teto	5,0	
> 1,50 m do piso e abaixo do teto	2,0	
até 1,50 m do piso	0,0	
sanitários – piso em:		
granito regular polido	2,0	
porcelanato	1,0	
cerâmica comum	0,0	
Piso das áreas internas, inclusive área de circulação:		
granito regular	2,0	
basalto regular	1,0	
outro pavimento	0,0	
Programa para separação de lixo		
Separação total do lixo	6,0	
Separação lixo seco / orgânico	3,0	
Sem separação do lixo	0,0	

	pontuação	**valor atribuido**
TOTAL		

Engº ..... Engº..... Eng.º.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

CONCORRÊNCIA

ANEXO VI

MODELO DE ELENCO DE CONTAS PADRÃO PARA ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS

A	B	C	D	E4	F	G	H	I
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	Titulo da conta	
3	1						ATIVO	=I5+I74
4								
5	1	1					CIRCULANTE	=I7+I18+I32+I51+I64
6								
7	1	1	1				DISPONIBILIDADE	=I9+I12+I15
8								
9	1	1	1	1			NUMERÁRIO EM CAIXA	=SOMA(I10)
10	1	1	1	1	1		NUMERÁRIO EM CAIXA	
11								
12	1	1	1	2			INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	=SOMA(I13)
13	1	1	1	2	1		BANCO A	
14								
15	1	1	1	3			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	=SOMA(I16)
16	1	1	1	3	1		BANCO A	
17								
18	1	1	2				CRÉDITOS E OPERAÇÕES A RECEBER - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I20+I26
19								
20	1	1	2	1			CRÉDITOS E OPERAÇÕES A RECEBER - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I21:I24)
21	1	1	2	1	1		CLIENTES	
22	1	1	2	1	2		CARTÕES DE CRÉDITO	
23	1	1	2	1	98		OUTRAS OPERAÇÕES A RECEBER	
24	1	1	2	1	99		(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - PCLD	
25								
26	1	1	2	2			CRÉDITOS E OPERAÇÕES A RECEBER - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I27:I30)
27	1	1	2	2	1		CLIENTES	
28	1	1	2	2	2		CARTÕES DE CRÉDITO	
29	1	1	2	2	98		OUTRAS OPERAÇÕES A RECEBER	
30	1	1	2	2	99		(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - PCLD	
31								
32	1	1	3				OUTROS CREDITOS- ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I34+I43
33								
34	1	1	3	1			ADIANTAMENTOS- ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I36+I40
35								
36	1	1	3	1	1		ADIANTAMENTO - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I37:I38)
37	1	1	3	1	1	1	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	
38	1	1	3	1	1	99	OUTROS ADIANTAMENTOS	
39								
40	1	1	3	1	2		ADIANTAMENTO - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I41)
41	1	1	3	1	2	99	OUTROS ADIANTAMENTOS	
42								

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

43	1	1	3	2			IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	=SOMA(I44:I49)
44	1	1	3	2	1		IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	
45	1	1	3	2	2		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO A RECUPERAR	
46	1	1	3	2	3		PIS A RECUPERAR	
47	1	1	3	2	4		COFINS A RECUPERAR	
48	1	1	3	2	5		INSS A RECUPERAR	
49	1	1	3	2	99		OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR	
50								
51	1	1	4				ESTOQUES - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I53+I60
52								
53	1	1	4	1			ESTOQUES - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I54:I58)
54	1	1	4	1	1		MATERIAL DE EXPEDIENTE	
55	1	1	4	1	2		MATERIAL DE INFORMATICA	
56	1	1	4	1	3		MATERIAL DE LIMPEZA	
57	1	1	4	1	4		MATERIAL PARA ENCOMENDAS	
58	1	1	4	1	99		OUTROS ESTOQUES	
59								
60	1	1	4	2			ESTOQUES - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I61:I62)
61	1	1	4	2	1		PRODUTOS EM COMERCIALIZAÇÃO	
62	1	1	4	2	99		OUTROS ESTOQUES	
63								
64	1	1	5				DESPESAS ANTECIPADAS - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I66+I70
65								
66	1	1	5	1			DESPESAS ANTECIPADAS - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I67:I68)
67	1	1	5	1	1		SEGUROS A APROPRIAR	
68	1	1	5	1	99		OUTRAS DESPESAS ANTECIPADAS	
69								
70	1	1	5	2			DESPESAS ANTECIPADAS - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I71:I72)
71	1	1	5	2	1		SEGUROS A APROPRIAR	
72	1	1	5	2	99		OUTRAS DESPESAS ANTECIPADAS	
73								
74	1	2					ATIVO NÃO CIRCULANTE	=I76+I91+I97+I137
75								
76	1	2	1				REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	=I78+I87+I83
77								
78	1	2	1	1			CRÉDITOS E OPERAÇÕES A RECEBER	=SOMA(I79:I81)
79	1	2	1	1	1		CLIENTES E OPERAÇÕES A RECEBER - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
80	1	2	1	1	2		CLIENTES E OPERAÇÕES A RECEBER - OUTRAS ATIVIDADES	
81	1	2	1	1	99		(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - PCLD	
82								
83	1	2	1	2			DESPESAS ANTECIPADAS	=SOMA(I84:I85)
84	1	2	1	2	1		DESPESAS ANTECIPADAS - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
85	1	2	1	2	2		DESPESAS ANTECIPADAS - OUTRAS ATIVIDADES	
86								
87	1	2	1	3			OUTROS CREDITOS	=SOMA(I88:I89)
88	1	2	1	3	1		OUTROS CRÉDITOS - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
89	1	2	1	3	2		OUTROS CRÉDITOS - OUTRAS ATIVIDADES	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

90								
91	1	2	2				INVESTIMENTOS	=SOMA(I92:I95)
92	1	2	2	1			PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS PERMANENTES	
93	1	2	2	2			OUTROS INVESTIMENTOS	
94	1	2	2	98			(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTES	
95	1	2	2	99			(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
96								
97	1	2	3				IMOBILIZADO - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I99+I118
98								
99	1	2	3	1			IMOBILIZADO - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I100:I116)
100	1	2	3	1	1		TERRENOS	
101	1	2	3	1	89		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
102	1	2	3	1	2		EDIFICAÇÕES, OBRAS E BENFEITORIAS	
103	1	2	3	1	90		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
104	1	2	3	1	91		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
105	1	2	3	1	3		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
106	1	2	3	1	92		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
107	1	2	3	1	93		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
108	1	2	3	1	4		VEICULOS	
109	1	2	3	1	94		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
110	1	2	3	1	95		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
111	1	2	3	1	5		MOVEIS E UTENSILIOS	
112	1	2	3	1	96		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
113	1	2	3	1	97		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
114	1	2	3	1	6		OUTROS IMOBILIZADOS	
115	1	2	3	1	98		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
116	1	2	3	1	99		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
117								
118	1	2	3	2			IMOBILIZADO - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I119:I135)
119	1	2	3	2	1		TERRENOS	
120	1	2	3	2	89		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
121	1	2	3	2	2		EDIFICAÇÕES, OBRAS E BENFEITORIAS	
122	1	2	3	2	90		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
123	1	2	3	2	91		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
124	1	2	3	2	3		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
125	1	2	3	2	92		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
126	1	2	3	2	93		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
127	1	2	3	2	4		VEICULOS	
128	1	2	3	2	94		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
129	1	2	3	2	95		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
130	1	2	3	2	5		MOVEIS E UTENSILIOS	
131	1	2	3	2	96		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
132	1	2	3	2	97		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
133	1	2	3	2	6		OUTROS IMOBILIZADOS	
134	1	2	3	2	98		(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
135	1	2	3	2	99		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
136								
137	1	2	4				INTANGÍVEL - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I139+I153
138								

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

139	1	2	4	1			INTANGÍVEL- SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I140:I151)
140	1	2	4	1	1		SOFTWARE	
141	1	2	4	1	92		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
142	1	2	4	1	93		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
143	1	2	4	1	2		MARCAS	
144	1	2	4	1	94		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
145	1	2	4	1	95		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
146	1	2	4	1	3		FUNDO DE COMÉRCIO ADQUIRIDO	
147	1	2	4	1	96		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
148	1	2	4	1	97		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
149	1	2	4	1	4		OUTROS INTANGÍVEIS	
150	1	2	4	1	98		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
151	1	2	4	1	99		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
152								
153	1	2	4	2			INTANGÍVEL - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I154:I165)
154	1	2	4	2	1		SOFTWARE	
155	1	2	4	2	92		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
156	1	2	4	2	93		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
157	1	2	4	2	2		MARCAS	
158	1	2	4	2	94		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
159	1	2	4	2	95		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
160	1	2	4	2	3		FUNDO DE COMÉRCIO ADQUIRIDO	
161	1	2	4	2	96		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
162	1	2	4	2	97		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
163	1	2	4	2	4		OUTROS INTANGÍVEIS	
164	1	2	4	2	98		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
165	1	2	4	2	99		(-) PROVISÃO PARA AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL	
166								
167	2						PASSIVO	=I169+I230+I242
168								
169	2	1					PASSIVO CIRCULANTE	=I171+I181+I189+I207+I213
170								
171	2	1	1				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I173+I177
172								
173	2	1	1	1			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I174:I175)
174	2	1	1	1	1		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
175	2	1	1	1	99		OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
176								
177	2	1	1	2			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I178:I179)
178	2	1	1	2	1		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - OUTRAS ATIVIDADES	
179	2	1	1	2	99		OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
180								
181	2	1	2				FORNECEDORES - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I183+I186
182								
183	2	1	2	1			FORNECEDORES - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I184)
184	2	1	2	1	1		FORNECEDORES	
185								

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

186	2	1	2	2			FORNECEDORES - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I187)
187	2	1	2	2	1		FORNECEDORES	
188								
189	2	1	3				OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	=I191+I202
190								
191	2	1	3	1			OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	=SOMA(I192:I200)
192	2	1	3	1	1		IRPJ A RECOLHER	
193	2	1	3	1	2		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	
194	2	1	3	1	3		PIS A RECOLHER	
195	2	1	3	1	4		COFINS A RECOLHER	
196	2	1	3	1	5		ISSQN A RECOLHER	
197	2	1	3	1	6		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
198	2	1	3	1	7		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS-PARCELAMENTO	
199	2	1	3	1	8		ICMS A RECOLHER	
200	2	1	3	1	99		OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
201								
202	2	1	3	2			OBRIGAÇÕES SOCIAIS	=SOMA(I203:I205)
203	2	1	3	2	1		INSS A RECOLHER	
204	2	1	3	2	2		FGTS A RECOLHER	
205	2	1	3	2	99		OUTRAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
206								
207	2	1	4				OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	=SOMA(I208:I211)
208	2	1	4	1			SALÁRIOS A PAGAR	
209	2	1	4	2			FÉRIAS A PAGAR	
210	2	1	4	3			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR	
211	2	1	4	99			OUTRAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	
212								
213	2	1	5				OUTRAS OBRIGAÇÕES	=I215+I219+I226
214								
215	2	1	5	1			OUTRAS OBRIGAÇÕES - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I216:I217)
216	2	1	5	1	1		ADIANTAMENTO DE CLIENTES	
217	2	1	5	1	99		OUTRAS OBRIGAÇÕES	
218								
219	2	1	5	2			OBRIGAÇÕES COM AGÊNCIA REGULADORA E PODER CONCEDENTE	=SOMA(I220:I224)
220	2	1	5	2	1		TAXA DE FISCALIZAÇÃO - TAFIC / AGERGS	
221	2	1	5	2	2		MULTAS POR INFRAÇÕES	
222	2	1	5	2	3		TAXA DE FISCALIZAÇÃO - DAER	
223	2	1	5	2	4		SEGURO	
224	2	1	5	2	5		TAXA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
225								
226	2	1	5	3			OUTRAS OBRIGAÇÕES - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I227:I228)
227	2	1	5	3	1		ADIANTAMENTO DE CLIENTES	
228	2	1	5	3	99		OUTRAS OBRIGAÇÕES	
229								
230	2	2					PASSIVO NÃO CIRCULANTE- ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES	=I232+I237
231								
232	2	2	1				PASSIVO NÃO CIRCULANTE - SERVIÇOS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	=SOMA(I233:I235)
233	2	2	1	1			FORNECEDORES	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

234	2	2	1	2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
235	2	2	1	99			OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES	
236								
237	2	2	2				PASSIVO NÃO CIRCULANTE - OUTRAS ATIVIDADES	=SOMA(I238:I240)
238	2	2	1	1			FORNECEDORES	
239	2	2	1	2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
240	2	2	1	99			OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES	
241								
242	2	3					PATRIMÔNIO LIQUIDO	=SOMA(I243:I248)
243	2	3	1				CAPITAL SOCIAL	
244	2	3	2				RESERVAS DE CAPITAL	
245	2	3	3				AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
246	2	3	4				RESERVAS DE LUCROS	
247	2	3	5				AÇÕES EM TESOURARIA	
248	2	3	6				LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
249								
250	3	1	1				RECEITA BRUTA - TOTAL - SERVIÇOS E COMÉRCIO	=I252+I293
251								
252	3	1	1	1			RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GERAL	=I254+I290
253								
254	3	1	1	1	1		RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS - RODOVIÁRIA	=I256+I262+I268
255								
256	3	1	1	1	1		COMISSOES S/ PASSAGENS	=SOMA(I257:I260)
257	3	1	1	1	1	1	COMISSOES S/ PASSAGENS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS	
258	3	1	1	1	1	2	COMISSOES S/ PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS	
259	3	1	1	1	1	3	COMISSOES S/ PASSAGENS RODOVIARIAS INTERESTADUAIS	
260	3	1	1	1	1	4	COMISSOES S/ PASSAGENS RODOVIARIAS INTERNACIONAIS	
261								
262	3	1	1	1	2		SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS	=SOMA(I263:I266)
263	3	1	1	1	2	1	ENTREGAS E ENCOMENDAS MUNICIPAIS	
264	3	1	1	1	2	2	ENTREGAS E ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS	
265	3	1	1	1	2	3	ENTREGAS E ENCOMENDAS INTERESTADUAIS	
266	3	1	1	1	2	4	ENTREGAS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS	
267								
268	3	1	1	1	3		OUTRAS RECEITAS - RODOVIÁRIA	=I270+I273+I277+I281+I284
269								
270	3	1	1	2	3	1	SEGURANÇA	=SOMA(I271)
271	3	1	1	2	3	1	GUARDA VOLUMES	
272								
273	3	1	1	2	3	2	LOCAÇÕES	=SOMA(I274:I275)
274	3	1	1	2	3	1	LOCAÇÕES DE SALAS COMERCIAIS	
275	3	1	1	2	3	2	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	
276								
277	3	1	1	2	3	3	SERVIÇOS TELEFÔNICOS	=SOMA(I278:I279)
278	3	1	1	2	3	1	SERVIÇOS TELEFÕNICOS LOCAIS	
279	3	1	1	2	3	2	SERVIÇOS TELEFÔNICOS INTERURBANOS	
280								
281	3	1	1	2	3	4	SERVIÇOS TRANSPORTES - TELE TAXI	=SOMA(I282)
282	3	1	1	2	3	1	TELE TAXI	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

283								
284	3	1	1	2	3	5	DIVERSOS	=SOMA(I285:I288)
285	3	1	1	2	3	1	BANHEIROS PRIVATIVOS	
286	3	1	1	2	3	2	SALAS DE ESPERA PRIVATIVAS	
287	3	1	1	2	3	3	ESTACIONAMENTO	
288	3	1	1	2	3	99	OUTROS SERVIÇOS	
289								
290	3	1	2	1	1		RECEITA - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	=I291
291	3	1	2	1	1	1	HOTELARIA	
292								
293	3	1	3	1	1		RECEITA - ATIVIDADE COMERCIAL	=I295
294								
295	3	1	3	1	1		REVENDA DE MERCADORIAS/PRODUTOS	=SOMA(I296:I297)
296	3	1	3	1	1	1	REVENDA DE MERCADORIAS - LANCHONETE	
297	3	1	3	1	1	99	PRODUTOS DIVERSOS	
298								
299	3	1	4	1	1		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	=I301
300								
301	3	1	4	1	1		DEDUÇÕES DE RECEITA S/ SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO	=SOMA(I302:I307)
302	3	1	4	1	1	1	(-)PIS	
303	3	1	4	1	1	2	(-) COFINS	
304	3	1	4	1	1	3	(-) ISSQN	
305	3	1	4	1	1	4	(-) ICMS	
306	3	1	4	1	1	5	(-) SIMPLES NACIONAL	
307	3	1	4	1	1	6	(-) DEVOLUÇÕES	
308								
309	3						RECEITA LÍQUIDA TOTAL - SERVIÇOS E COMÉRCIO	=I250-I301
310								
311	3	2					RECEITA LÍQUIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GERAL	=SE(I252=0;0;I252-I301)
312								
313	3	1					RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS - RODOVIÁRIA	=SE(I254=0;0;I254-I301)
314								
315	4						CUSTOS TOTAL (RODOVIÁRIA - OUTROS SERVIÇOS - COMÉRCIO)	=I317+I368+I373
316								
317	4	1					CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - RODOVIÁRIA	=I319+I341
318								
319	4	1	1				CUSTO COM PESSOAL	=SOMA(I320:I339)
320	4	1	1	1			SALARIOS	
321	4	1	1	2			HORAS EXTRAS	
322	4	1	1	3			ADICIONAL NOTURNO	
323	4	1	1	4			FERIAS	
324	4	1	1	5			ABONO DE FÉRIAS	
325	4	1	1	6			DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	
326	4	1	1	7			FGTS	
327	4	1	1	8			PREVIDÊNCIA SOCIAL	
328	4	1	1	9			AUXILIO REFEIÇÃO	
329	4	1	1	10			PLANO DE SAÚDE	
330	4	1	1	11			CESTA BÁSICA	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

331	4	1	1	12			AJUDA DE CUSTO	
332	4	1	1	13			DIÁRIAS DE VIAGENS	
333	4	1	1	14			UNIFORMES	
334	4	1	1	15			VALE TRANSPORTE	
335	4	1	1	16			TREINAMENTO	
336	4	1	1	17			PROVISÃO PARA FÉRIAS	
337	4	1	1	18			PROVISÃO PARA DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	
338	4	1	1	19			INDENIZAÇÃO FGTS (40%)	
339	4	1	1	99			OUTROS CUSTOS COM PESSOAL DE OPERAÇÃO	
340								
341	4	1	2				OUTROS CUSTOS	=SOMA(I342:I366)
342	4	1	2	1			ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
343	4	1	2	2			ALUGUEL DE SOFTWARES	
344	4	1	2	3			DEPRECIACAO	
345	4	1	2	4			AMORTIZAÇÕES	
346	4	1	2	5			TELECOMUNICAÇÕES	
347	4	1	2	6			MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
348	4	1	2	7			CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	
349	4	1	2	8			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMOVÉL	
350	4	1	2	9			MATERIAL DE EXPEDIENTE	
351	4	1	2	10			TAXA SEGURO - TAXA CONSERVAÇÃO - RECEBE E REPASSA	
352	4	1	2	11			TAXA ANUAL DE FISCALIZACAO E CONTROLE - TAFIC	
353	4	1	2	12			TAXA PAGA AO DAER	
354	4	1	2	13			SEGUROS	
355	4	1	2	14			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
356	4	1	2	15			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	
357	4	1	2	16			EMBALAGENS PARA ENCOMENDAS	
358	4	1	2	17			FRETES	
359	4	1	2	18			DESPESAS C/ VEICULOS	
360	4	1	2	21			MANUTENÇAO COM VEICULOS	
361	4	1	2	19			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
362	4	1	2	20			SEGURANÇA PATRIMONIAL	
363	4	1	2	22			INDENIZAÇÕES A TERCEIROS	
364	4	1	2	23			COMISSOES	
365	4	1	2	24			PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
366	4	1	2	99			OUTRAS	
367								
368	4	2					CUSTO - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	=I370
369								
370	4	2	1				CUSTO - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	=SOMA(I371)
371	4	2	1	1			CUSTO - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
372								
373	4	3					CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	=I375
374								
375	4	3	1				CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	=SOMA(I376)
376	4	3	1	1			CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
377								
378	5						LUCRO BRUTO - TOTAL - SERVIÇOS E COMÉRCIO	=I309-I315
379								

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

380	5	2					LUCRO BRUTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GERAL	=I311-I317-I368
381								
382	5	1					LUCRO BRUTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RODOVIÁRIA	=I313-I317
383								
384	6						DESPESAS OPERACIONAIS (RODOVIÁRIA - OUTROS SERVIÇOS - COMÉRCIO)	=I386+I394+I402
385								
386	6	1					DESPESAS OPERACIONAIS - RODOVIÁRIA	=I388+I391
387								
388	6	1	1				PESSOAL	=SOMA(I389)
389	6	1	1	1			PESSOAL	
390								
391	6	1	2				OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	=SOMA(I392)
392	6	1	2	1			OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
393								
394	6	2					DESPESAS OPERACIONAIS - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	=I396+I399
395								
396	6	2	1				PESSOAL	=SOMA(I397)
397	6	2	1	1			PESSOAL	
398								
399	6	2	2				OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	=SOMA(I400)
400	6	2	2	1			OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
401								
402	6	3					DESPESAS OPERACIONAIS - COMÉRCIO	=I404+I407
403								
404	6	3	1				PESSOAL	=SOMA(I405)
405	6	3	1	1			PESSOAL	
406								
407	6	3	2				OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	=SOMA(I408)
408	6	3	2	1			OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
409								
410	7						DESPESAS TRIBUTARIAS	=SOMA(I411:I413)
411	7	1					IPTU	
412	7	2					IPVA	
413	7	3					OUTROS	
414								
415	8						RESULTADO FINANCEIRO	=I424-I417
416								
417	8	1					DESPESAS FINANCEIRAS	=SOMA(I418:I422)
418	8	1	1				JUROS PAGOS	
419	8	1	2				DESPESAS BANCARIAS	
420	8	1	3				VARIACAO MONETARIA PASSIVA	
421	8	1	4				JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
422	8	1	99				OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	
423								
424	8	2					RECEITAS FINANCEIRAS	=SOMA(I425:I428)
425	8	2	1				JUROS AUFERIDOS	
426	8	2	2				RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
427	8	2	3				VARIAÇÃO MONETARIA ATIVA	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

428	8	2	99				OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	
429								
430	9						OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	=SOMA(I431)
431	9	1					OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
432								
433	10						LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	=I378-I384-I410+I415+I430
434								
435	11						OUTRAS RECEITAS	=SOMA(I436:I438)
436	11	1					GANHO NA ALIENAÇÃO DE BENS	
437	11	2					DOACOES RECEBIDAS	
438	11	99					OUTRAS RECEITAS	
439								
440	12						OUTRAS DESPESAS	=SOMA(I441:I442)
441	12	1					BAIXA DE BENS	
442	12	99					OUTRAS DESPESAS	
443								
444	13						RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	=I433+I435-I440
445								
446	14						TRIBUTOS E PARTICIPAÇÕES S/ RESULTADO	=SOMA(I447:I448)
447	14	1					PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	
448	14	2					PROVISAO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LIQUIDO	
449								
450	15						PARTICIPAÇÕES	=SOMA(I451:I455)
451	15	1					DEBÊNTURES	
452	15	2					EMPREGADOS	
453	15	3					ADMINISTRADORES	
454	14	4					PARTES BENIFICIÁRIAS	
455	15	5					FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA	
456								
457	16						LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	=I444-I446-I450
458	16	1				1	LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO	
459	16	2				2	PREJUÍZO DO PERÍODO	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

ANEXO VII

RESOLUÇÃO Nº 2455/77 DO CONSELHO DE TRÁFEGO DO DAER

Coletânea sobre Legislação de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros
Resolução Regimental Nro 2455 de 07/01/1977

Fixa normas impressão bilhetes de passagens

Sessão extraordinária, dia 7 de janeiro de 1977

O Conselho de Tráfego do DAER, regularmente reunido em sessão desta data e no uso de suas atribuições legais, tendo presente os processos CT-724/76-(DAER-23322/75), CT-725/76-(DAER-22849/76), CT-726/76-(DAER-38444/76) e CT-729-(DAER-33036/76),

CONSIDERANDO que o Decreto Lei Nro. 1.438, de 26 de dezembro de 1975 introduziu profundas alterações no sistema do imposto federal – I.S.T.R:

CONSIDERANDO que o bilhete de passagem e o conhecimento do transporte de encomendas passaram a ser considerados documentos fiscais de responsabilidade da empresa;

CONSIDERANDO a exclusividade conferida pela Lei às Estações Rodoviárias para emissão de bilhetes de passagens e conhecimentos de encomendas relativos aos veículos que nelas estacionem;

CONSIDERANDO a conveniência de revisar alguns elementos operacionais relativos aos serviços de transporte coletivo e Estações Rodoviárias;

CONSIDERANDO o trabalho apresentado pelo sindicato das Estações Rodoviárias, conforme processo Nro. 23322/75, pleiteando a instituição de taxa de utilização ou aumento da comissão sobre passagens e encomendas, visando o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos concessionários;

CONSIDERANDO inexistência de qualquer estudo relativo ao citado equilíbrio econômico desde a promulgação da Lei Nro. 1.953, de 9 de dezembro de 1952;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de regular o problema dos seguros exigidos ou facultados pela legislação estadual;

CONSIDERANDO a concorrência exercida pelo transporte de carga junto ao de encomendas, em termos de preço de frete,

CONSIDERANDO as sugestões feitas pelos órgãos de classe das empresas transportadoras e Estações Rodoviárias a propósito das relações entre as duas classes de concessionários;

CONSIDERANDO a matéria versada nos processos números 23322/75, 22849/76, 33036/76 e 38444/76;

RESOLVE:

1) – por maioria de 6 x 1 – as empresas concessionárias e permissionárias de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros imprimirão os bilhetes de passagens e os conhecimentos de transporte em talonários de numeração contínua na forma recomendada pelas instruções da Receita Federal.

2) – para simplificar o sistema as empresas imprimirão os talonários por cidade onde existem Estações Rodoviárias utilizadas pelas empresas.

3) – os talonários serão distribuídos pelas empresas às Estações Rodoviárias, mediante recibo, em que serão identificados os talões entregues pela sua numeração, série ou sub série e identificação da Estação Rodoviária respectiva.

4) – Nos termos do artigo 11, número 8, combinado com o artigo 22, número 6 da Lei Nro. 3.080, de 28 de dezembro de 1956,as empresas transportadoras segurarão obrigatoriamente os usuários contra riscos de transporte e as encomendas contra danos e extravios.

5) – Fica extinto, simultâneamente, o seguro facultativo q vinha sendo contratado pelas Estações Rodoviárias e agregado à passagem (artigo 49 da Lei 3.080/56).

6) O seguro feito pelas transportadoras e repassado ao usuário na ocasião da emissão da passagem, deverá observar as tabelas de superintendência dos seguros privados, cujos valores indenizáveis fazem parte do anexo desta resolução.

7) Os valores indenizáveis serão alterados automaticamente, na base do coeficiente de atualização monetária que o poder executivo instituir, na forma do artigo 2º da Lei Nro. 6.205, de 29 de abril de 1975.

8) Por maioria de 6 x 1 – a comissão das Estações Rodoviárias incidentes sobre o preço das passagens será elevado de 8% para 11%; - por maioria de 6 x 1 – a comissão incidente sobre o preço do frete de encomendas será fixado em 15%, a fim de ajustar a equação receita-despesa dessas concessionárias.

9) Por maioria de 6 x 1 – a venda de passagens antecipadas pelas Estações Rodoviárias, deverá ser objeto de manifesto diário de vendas de bilhetes, a prestação de contas às empresas será feito na mesma forma adaptado para as passagens do dia utilizando-se em ambos os casos, blocos de numeração contínua por empresa, impressos pelos respectivos concessionários.

10) Os concessionários de transporte coletivo de passageiros e de Estações Rodoviárias deverão apresentar ao DAER balanço patrimonial e demonstrativo de lucros e perdas seguindo um plano de contas padrão para embasamento de qualquer estudo de equilíbrio econômico.

11) Ficam revogados os artigo 2 e 16 e respectivos parágrafos do Ato 14.420, de 22 de julho de 1967.

12) Considerar prejudicado o processo Nro. 22849/76, face a presente resolução recomendando o arquivamento do mesmo.

13) Esta resolução, após homologada pela Diretoria Geral, entrará em vigor em 10 de janeiro de 1977.

ANEXO DA RESOLUÇÃO NRO. 2.455 – ACIDENTES PESSOAS DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários
Superintendência de Transporte de Passageiros

COBERTURAS DE SEGUROS DO SISTEMA REGULAR

I - SEGURO OBRIGATÓRIO (ACIDENTES PESSOAIS - AP)

Embasamento para o Sistema Regular: Lei Estadual 3.080/1956, artigo 11, item nº 08

MORTE (decorrente de acidente de trânsito – 2.500 UPF/RS)	R$ 47.023,50
INVALIDEZ PERMANENTE (decorrente de acidente de trânsito – 2.500 UPF/RS)	R$ 47.023,50
DMH (despesas médicas-hospitalares decorrentes de acidente de trânsito – 600 UPF/RS)	R$ 11.285,64

II - SEGURO FACULTATIVO (SOMENTE PARA O SISTEMA REGULAR) – IDÊNTICAS AO ITEM I.

Embasamento: Resolução 4.689/2006 do Conselho de Tráfego do DAER

III - TABELA DE PRÊMIOS (TAXAS) PARA O SEGURO FACULTATIVO:

DISTÂNCIAS DE VIAGEM (km)							VALORES (R$)
DE	0 km		A		30 km		0.20
DE	31 km		A		40 km		0.55
DE	41 km		A		50 km		0.70
DE	51 km		A		100 km		1.30
DE	101 km		A		150 km		2.20
DE	151 km		A		200 km		3.00
DE	201 km		A		250 km		3.95
DE	251 km		A		300 km		4.85
DE	301 km		A		350 km		5.70
DE	351 km		A		400 km		6.65
DE	401 km		A		450 km		7.55
DE	451 km		A		500 km		8.35
DE	501 km		A		550 km		9.30
DE	551 km		A		600 km		10.25
DE	601 km		A		650 km		11.05
DE	651 km		A		700 km		12.05
DE	701 km		A		750 km		12.90
DE	751 km		A		800 km		13.75
DE	801 km		A		850 km		14.60
DE	851 km		A		900 km		15.60
DE	901 km		A		950 km		16.45
DE	951 km		A		1000 km		17.35

VIGÊNCIA A PARTIR DE:
01.07.2018

STP/DTR/DAER

Lauro Roberto L. Hagemann
Diretor de Transportes Rodoviários

ANEXO VIII

TABELA CONTENDO O VALOR DO CONTRATO PARA CADA FAIXA

(valores em R$)

Renda Bruta Mensal Média	Média da Faixa	Valor do Contrato para os 25 anos de concessão
> R$ 0,00 ≤ R$ 2.000,00	1.000,00	300.000,00
> R$ 2.000,00 ≤ R$ 4.000,00	3.000,00	900.000,00
> R$ 4.000,00 ≤ R$ 6.000,00	5.000,00	1.500.000,00
> R$ 6.000,00 ≤ R$ 8.000,00	7.000,00	2.100.000,00
> R$ 8.000,00 ≤ R$ 10.000,00	9.000,00	2.700.000,00
> R$ 10.000,00 ≤ R$ 12.000,00	11.000,00	3.300.000,00

Obs: O Valor do Contrato será considerado a partir da Renda Bruta Média Mensal e calculado multiplicando-se a Média da Faixa pelo número de meses do contrato (300 meses).

ANEXO IX

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ESTAÇÕES E AGÊNCIAS RODOVIÁRIAS

Classificação das Estações e Agências Rodoviárias

Categoria	Renda bruta mensal média
1ª	≥ R$ 32.945,08
2ª	≥ R$ 21.003,31 a ≤ R$ 32.945,07
3ª	≥ R$ 10.452,34 a ≤R$ 21.003,30
4ª	≥ R$ 2.000,01 a ≤R$ 10.452,33
Agência Rodoviária	≤ R$ 5.000,00

Tabela de Classificação das Estações Rodoviárias, aprovada através da Resolução n° 6.667/2018 do Conselho de Tráfego do DAER/RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

ANEXO X

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO — NÚMERO — FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE
CÓDIGO | NOME DO LICITADOR | NÚMERO | MODALID. | DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CGC/MF: | ATIVIDADE PRINCIPAL | CNAE | SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL: | CNJ | CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.) | NÚMERO | CONJ. | CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO: | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO | Nº DO RJC

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA
NOME: | CP | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.) | NÚMERO | CONJ | CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA
NOME: | Nº DO REGISTRO NO CRC

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

	CONTAS	Em R$ Mil
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
5	ATIVO PERMANENTE	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
7	PASSIVO CIRCULANTE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
11	DESPESAS ANTECIPADAS	
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)	

F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	LIQUIDEZ GERAL				
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP				

G RESULTADO DA ANÁLISE

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
NOME: | MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0

CONCORRÊNCIA

ANEXO XI

TABELA CONTENDO DADOS ANUAIS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, REFERENTE A: ARRECADAÇÃO BRUTA, NÚMERO DE PASSAGEIROS, HORÁRIOS VIGENTES E EMPRESAS TRANSPORTADORAS QUE TEM LINHA COM PARADA NA RODOVIÁRIA

Data: 22/05/19
Página: 1
ABSTC015MYYY

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
STC-SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
RELATÓRIO ESTATÍSTICO DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS - BER

CLASSIFICADO POR NÚMERO DE RODOVIÁRIA LINHAS LONGO CURSO
PERÍODO: Abril / 2017 À Dezembro / 2017

LINHA	MOD	EMPR	VIAGENS NORMAL	VIAGENS REFORÇO	PASSAG VEND.	VALOR MANIFESTADO PASSAGENS	VALOR MANIFESTADO ENCOMENDAS	COMISSÕES PASSAGENS	COMISSÕES ENCOMENDAS	TAXAS FISCALIZAÇÃO	TAXAS MANUTENÇÃO
RODOVIÁRIA - 104 NAO ME TOQUE					Categoria -	4	Zona de fiscalização -	6 06A. ZF			
MÊS 4 / 2017											
Total do Mês			580	0	2.883	25.712,00	165,00	2.828,52	24,75	85,59	95,15
MÊS 5 / 2017											
Total do Mês			663	0	2.919	25.925,80	183,00	2.851,74	27,45	86,39	100,70
MÊS 6 / 2017											
Total do Mês			621	0	2.759	24.633,35	197,00	2.709,55	29,55	82,14	102,35
MÊS 7 / 2017											
Total do Mês			641	0	2.772	24.964,90	191,00	2.746,02	28,65	83,25	96,65
MÊS 8 / 2017											
Total do Mês			657	0	2.859	25.096,90	190,00	2.760,55	28,50	83,67	95,45
MÊS 9 / 2017											
Total do Mês			603	0	2.803	24.548,45	176,00	2.680,31	26,40	81,23	100,85
MÊS 11 / 2017											
Total do Mês			600	0	2.769	19.287,22	620,65	2.121,58	93,10	66,18	88,20
MÊS 12 / 2017											
Total do Mês			627	0	3.276	27.797,30	193,00	3.102,56	28,95	93,94	104,70
TOTAL RODOVIÁRIA			4.992	0	23.040	197.965,92	1.915,65	21.800,83	287,35	662,39	784,05
TOTAL GERAL			4992	0	23040	197.965,92	1.915,65	21.800,83	287,35	662,39	784,05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

Data: 21/03/19
Página: 1
ABSTC015MTYY

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
STC-SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
RELATÓRIO ESTATÍSTICO DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS - BER

CLASSIFICADO POR NÚMERO DE RODOVIÁRIA — LINHAS LONGO CURSO
PERÍODO: Janeiro / 2018 À Dezembro / 2018

LINHA	MOD	EMPR	VIAGENS NORMAL	VIAGENS REFORÇO	PASSAG VEND.	VALOR MANIFESTADO PASSAGENS	VALOR MANIFESTADO ENCOMENDAS	COMISSÕES PASSAGENS	COMISSÕES ENCOMENDAS	TAXAS FISCALIZAÇÃO	TAXAS MANUTENÇÃO
RODOVIARIA - 104 NAO ME TOQUE					Categoria - 4		Zona de fiscalização - 6 06A.ZF				
MÊS 1 / 2018											
Total do Mês			625	0	3.302	29.116,50	327,00	3.202,69	49,05	97,55	103,40
MÊS 2 / 2018											
Total do Mês			565	0	4.120	35.142,55	1.053,25	3.865,70	158,03	120,46	192,40
MÊS 3 / 2018											
Total do Mês			623	0	5.203	44.632,10	1.044,75	4.909,52	156,74	151,70	249,20
MÊS 4 / 2018											
Total do Mês			613	0	4.798	38.526,17	935,55	4.237,89	140,36	131,07	200,45
MÊS 5 / 2018											
Total do Mês			609	0	4.760	39.594,57	630,40	4.355,40	94,58	133,25	208,85
MÊS 6 / 2018											
Total do Mês			636	0	4.617	38.082,61	1.017,20	4.189,09	152,60	129,95	194,80
MÊS 7 / 2018											
Total do Mês			626	0	4.680	44.172,84	922,70	4.859,01	138,41	149,66	232,50
MÊS 8 / 2018											
Total do Mês			639	0	4.779	42.651,70	1.003,00	4.691,67	150,45	144,96	209,75
MÊS 9 / 2018											
Total do Mês			579	0	4.509	40.366,69	832,50	4.440,33	124,87	136,71	205,75
MÊS 10 / 2018											
Total do Mês			625_	0___	4.846___	41.912,35___	893,50___	4.610,36___	134,02__	142,05___	206,75
MÊS 11 / 2018											
Total do Mês			570_	0___	4.443___	39.887,73___	769,10___	4.387,63___	115,37__	134,77___	204,25
MÊS 12 / 2018											
Total do Mês			636_	0___	4.381___	47.191,44___	668,90___	5.191,04___	100,37__	158,48___	251,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

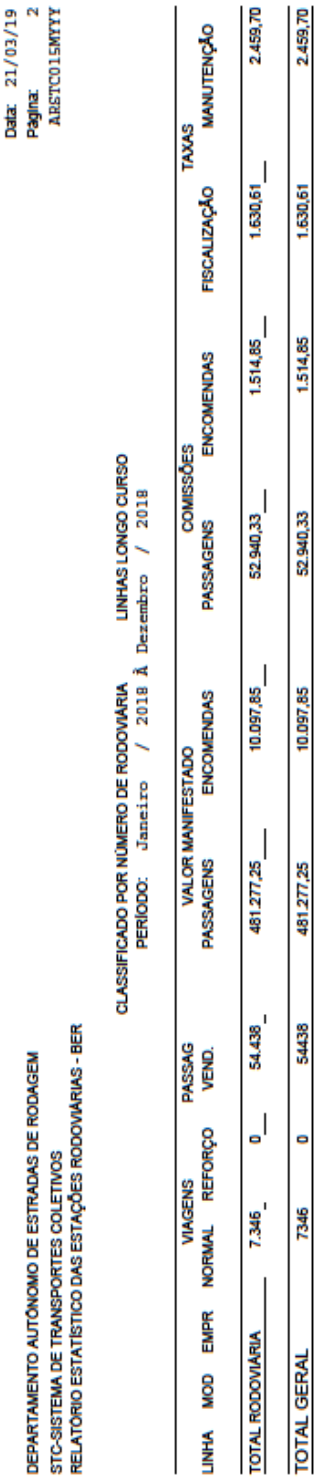

Data: 21/03/19
Página: 2
ABSTC015MTYY

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
STC-SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
RELATÓRIO ESTATÍSTICO DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS - BER

CLASSIFICADO POR NÚMERO DE RODOVIÁRIA LINHAS LONGO CURSO
PERÍODO: Janeiro / 2018 À Dezembro / 2018

LINHA	MOD	EMPR	VIAGENS NORMAL	VIAGENS REFORÇO	PASSAG VEND.	VALOR MANIFESTADO PASSAGENS	VALOR MANIFESTADO ENCOMENDAS	COMISSÕES PASSAGENS	COMISSÕES ENCOMENDAS	TAXAS FISCALIZAÇÃO	TAXAS MANUTENÇÃO
TOTAL RODOVIÁRIA			7.346	0	54.438	481.277,25	10.097,85	52.940,33	1.514,85	1.630,61	2.459,70
TOTAL GERAL			7346	0	54438	481.277,25	10.097,85	52.940,33	1.514,85	1.630,61	2.459,70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

Data: 22/05/19
Página: 1
ABSTC015MTYY

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
STC-SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
RELATÓRIO ESTATÍSTICO DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS - BER

CLASSIFICADO POR NÚMERO DE RODOVIÁRIA LINHAS LONGO CURSO
PERÍODO: Janeiro / 2019 À Dezembro / 2019

LINHA	MOD	EMPR	VIAGENS NORMAL	VIAGENS REFORÇO	PASSAG VEND.	VALOR MANIFESTADO PASSAGENS	VALOR MANIFESTADO ENCOMENDAS	COMISSÕES PASSAGENS	COMISSÕES ENCOMENDAS	TAXAS FISCALIZAÇÃO	TAXAS MANUTENÇÃO
RODOVIÁRIA - 104 NAO ME TOQUE					Categoria - 4		Zona de fiscalização - 6 06A..ZF				
MÊS 1 / 2019											
Total do Mês			626	0	4.176	45.699,30	581,40	5.026,92	87,26	153,15	250,30
MÊS 2 / 2019											
Total do Mês			572	0	4.594	44.455,14	716,50	4.890,08	107,51	149,69	207,55
MÊS 3 / 2019											
Total do Mês			616	0	5.460	54.953,06	667,45	6.044,84	100,15	184,10	265,75
MÊS 4 / 2019											
Total do Mês			600	0	5.357	50.720,31	488,95	5.579,22	73,40	169,31	230,85
TOTAL RODOVIÁRIA			2.414	0	19.587	195.827,81	2.454,30	21.541,06	368,32	656,25	954,45
TOTAL GERAL			2414	0	19587	195.827,81	2.454,30	21.541,06	368,32	656,25	954,45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NÃO ME TOQUE

Demonstrativo do cálculo para obtenção da Média da Renda Bruta Mensal considerando os últimos 24 meses apurados

Ano	Comissões (R$)	
	Passagens	Encomendas
2017	21.800,83	287,35
2018	52.940,33	1.514,85
2019	21.541,06	368,32
Subtotal	96.282,22	2.170,52
Total	**98.452,74**	
Média mensal	**4.102,20**	

Demonstrativo do cálculo para obtenção da Arrecadação através das Tarifas de Embarque considerando o último ano para as linhas interestaduais e internacionais

Ano	Nº Passagens (un)	Valor Unitário (R$)	Total (R$)
2018		3,55	

ANEXO XII

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS PELA AGERGS

INTRODUÇÃO

Este Anexo estabelece as sanções aplicáveis pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS no exercício da competência regulatória, em conformidade com o disposto no art. 4º, XII, da Lei Estadual n.º 10.931/97.

Cláusula Primeira - As sanções aplicáveis pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS à concessionária da Estação Rodoviária de **4ª Categoria** na localidade de **Não Me Toque/RS** são:

I – advertência escrita; e
II – multa.

Cláusula Segunda - Constitui infração sujeita à advertência escrita:

I – deixar de manter em funcionamento sistema de comunicação que possibilite fácil acesso aos usuários;
II – deixar de prestar informações aos usuários, quando solicitado ou conforme determinado no contrato de concessão e na legislação aplicável ao serviço delegado;
III – deixar de informar aos usuários sobre os riscos existentes e os cuidados especiais na utilização dos serviços prestados; e,
IV – deixar de cumprir obrigação não sujeita à multa estabelecida no presente contrato ou prevista em ato normativo regulatório.

Cláusula Terceira - Constitui infração sujeita à multa:

I – deixar de dispor de pessoal técnico legalmente habilitado para o atendimento dos serviços pertinentes;
II – deixar de utilizar equipamentos, instalações e métodos operativos indispensáveis para garantir a prestação do serviço adequado;
III – deixar de manter regularmente organizados e escriturados os livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção e a fiscalização;
IV – impedir ou criar dificuldade de qualquer natureza, à fiscalização da AGERGS, para acesso a obras, equipamentos e instalações integrantes do serviço;
V – deixar de cumprir as disposições relativas aos níveis dos indicadores de qualidade do serviço formulados pela AGERGS em decorrência do disposto na Lei Estadual n.º 11.075, de 06 de janeiro de 1998 – Código Estadual de Qualidade dos Serviços Públicos;
VI – deixar de prestar à AGERGS as informações requisitadas nos prazos regularmente estabelecidos;

VII – fornecer informações inverídicas à AGERGS, inclusive aquelas relativas à gestão dos serviços delegados;
VIII – deixar de atender o disposto nas resoluções e demais atos normativos da AGERGS;
IX - deixar de cumprir regra ou determinação que vise à segurança dos usuários;
X – deixar de atender à advertência escrita da AGERGS;
XI – deixar de prestar informações à AGERGS sobre o faturamento apurado no exercício anterior na forma da Lei n.º 11.863, de 16 de dezembro de 2002 e Decreto n.º 42.081, de 30 de dezembro de 2002;
XII – deixar de cumprir outras determinações da AGERGS e demais disposições legais, contratuais ou regulamentares relativas à modicidade tarifária, eficiência, adequação e qualidade dos serviços prestados de modo a impedir a eficácia da ação regulatória.

Cláusula Quarta - As infrações sujeitas à multa são classificadas nos seguintes grupos, conforme sua gravidade:

I – Grupo A – infrações objeto dos incisos I a III;
II – Grupo B – infrações objeto dos incisos IV a VI;
III – Grupo C – infrações objeto dos incisos VII a XII.

Cláusula Quinta - O valor das multas será limitado ao valor dos coeficientes abaixo discriminados multiplicados pelo montante do faturamento líquido apurado no ano anterior ao da ocorrência:

I – infrações do Grupo A: até 0,5% (cinco décimos por cento);
II – infrações do Grupo B: até 1% (um por cento);
III – infrações do Grupo C: até 2% (dois por cento).

§ 1º Quando a concessionária não informar o valor do faturamento do ano anterior, a multa será calculada sobre o valor do maior faturamento informado na respectiva área regulada.

§ 2º Na fixação do valor das multas serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pela infratora e a existência de sanção administrativa irrecorrível nos últimos quatro anos.

§ 3º A reincidência específica implicará aplicação de multa em dobro.

§ 4º Entende-se por reincidência específica, para os fins de agravamento de penalidade de que trata § 3º deste artigo, a repetição de falta de igual natureza no período de doze meses após a decisão irrecorrível na esfera administrativa.

§ 5º Para fins de aplicação deste Anexo, o faturamento líquido constitui-se do total das receitas decorrentes da prestação do serviço público delegado, incluídas as receitas acessórias, deduzidos o ICMS e o ISS.

§ 6º A multa será atualizada conforme a Unidade Padrão Fiscal – UPF/RS vigente na data do pagamento.

§ 7º A penalidade de multa poderá ser convertida em advertência escrita, desde que:

I – a infratora não tenha sido autuada por idêntica infração nos últimos quatro anos anteriores ao da sua ocorrência; e cumulativamente,
II – as conseqüências da infração sejam de pequeno potencial ofensivo.

Cláusula Sexta - Na hipótese de apuração de mais de uma infração, serão aplicadas cumulativamente as sanções previstas para cada uma delas.

Cláusula Sétima - O procedimento administrativo sancionatório será aplicado de acordo com resolução específica do Conselho Superior da AGERGS, o qual assegurará o contraditório, a ampla defesa, bem como os recursos cabíveis.

Cláusula Oitava - O não-pagamento das multas aplicadas no prazo estipulado, sem interposição de recurso, ou no prazo estabelecido em decisão irrecorrível, acarretará a imediata inscrição em Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula Nona - Poderá a AGERGS, alternativamente à imposição de penalidade, firmar com a concessionária Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, visando à adequação da conduta irregular às disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, observando-se o seguinte:

I – As metas e compromissos objeto do termo referido neste artigo deverão, no seu conjunto, ser compatíveis com as obrigações previstas na legislação e aos contratos que disciplinam a prestação de serviços que foram descumpridas pelo delegatário;
II – Do Termo de Ajustamento de Conduta constará, necessariamente, o estabelecimento de multa pelo seu descumprimento, cujo valor mínimo será correspondente ao montante da penalidade que seria aplicada, acrescido de 20% (vinte por cento).

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTES INDICADORES E METAS PROPOSTAS PARA OS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, EMANADOS OFICIALMENTE PELO DAER E AGERGS, A PARTIR DO EMBASAMENTO LEGAL DA LEI ESTADUAL N° 11075 DE 06 DE JANEIRO DE 1998

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de cumprimento dos padrões de qualidade dos serviços, com correspondentes indicadores e metas propostas para os terminais rodoviários, emanados oficialmente pelo DAER e AGERGS, a partir do embasamento legal da Lei Estadual n° 11.075, de 06 de janeiro de 1998.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., vem, pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, que compromete-se a cumprir os padrões de qualidade dos serviços, com correspondentes indicadores e metas propostas para os terminais rodoviários, emanados oficialmente pelo DAER e AGERGS, à partir do embasamento legal da Lei Estadual n° 11075 de 06 de janeiro de 1998.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa."

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A UTILIZAR O "MODELO DE ELENCO DE CONTAS PADRÃO"

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de que se compromete a utilizar o "Modelo de Elenco de Contas Padrão."

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., vem, pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, que compromete-se a utilizar o "Modelo de Elenco de contas Padrão."

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu seu representante legal da empresa."

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO ATO N.° 2.403/2018 DO DAER

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Atendimento às Exigências Mínimas do Ato n.° 2.403/2018 da Diretoria Geral do DAER.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., vem, pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, o atendimento às exigências mínimas previstas no Ato n.° 2.403 de 12 de dezembro de 2018, da Diretoria Geral do DAER.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0435-0032267-0
CONCORRÊNCIA

ANEXO XVI

Modelo de Declaração de que compromete-se, no início da prestação dos serviços, a realizar a venda de passagens informatizada, utilizando-se de impressoras fiscais ou equipamento equivalente validado pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ, incluindo vendas de "ida e volta", conexões e despacho de encomendas, conforme disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 53.568/17.

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de que irá realizar a venda de passagens informatizada, incluindo vendas "ida e volta", conexões e despacho de encomendas.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pelo Licitante ....., vem pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, que ao iniciar os serviços de estação rodoviária, estará com a venda de passagens informatizada, utilizando-se de impressoras fiscais ou equipamento equivalente validado pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ, icluindo vendas de "ida e volta", conexões e despacho de encomendas, de acordo com as diretrizes da Superintendência de Tecnologia da Informação do DAER/RS e precedido de Certificação Digital ou outro meio que venha a substituí-lo, de acordo com o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 53.568/17.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa."

ANEXO XVII

Modelo de Declaração de que compromete-se, no início da prestação dos serviços, realizar a venda de passagens informatizada, interligada com as demais estações e agências rodoviárias do Estado, em sistema compatível com o das concessionárias dos Mercados e com o do DAER/RS, dispondo de mecanismo que assegure o acompanhamento permanente e on-line de seu funcionamento, conforme o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 53.568/17.

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de que compromete-se, no início da prestação dos serviços, realizar a venda de passagens informatizada, em sistema compatível com o das concessionárias dos Mercados e com o do DAER/RS.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., vem, pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, que ao iniciar os serviços, a venda de passagens será informatizada, interligada com as demais estações e agências rodoviárias do Estado, em sistema compatível com o das concessionárias dos Mercados e com o do DAER/RS, dispondo de mecanismo que assegure o acompanhamento permanente e on-line de seu funcionamento, conforme o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 53.568/17.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa."

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA LICITANTE, A QUALQUER TÍTULO, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM EFETIVO EXERCÍCIO, SEJA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, E QUE COMPROMETE-SE A NÃO INCLUIR OU MANTER TAL SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DURANTE O PERÍODO DA CONCESSÃO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

“Local e Data”

ASSUNTO: Declaração de que não há participação na composição societária da empresa licitante, de servidor ou empregado público estadual do Estado do Rio Grande do Sul, em efetivo exercício, seja da administração direta ou inidreta.

....., abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ..... , na qualidade de responsável legal da empresa ....., vem pela presente declarar, ciente das penalidades cabíveis no Artigo 299 do Código Penal, que não há participação, a qualquer título, de servidor ou empregado público estadual do Estado do Rio Grande do Sul, em efetivo exercício, seja da administração direta ou indireta, na composição societária da empresa ....., e que compromete-se a não incluir ou manter tal servidor público em seu quadro quadro societário, durante o período da concessão objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

“ Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa.”

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA OU CONSÓRCIO LICITANTE, DE ADMINISTRADOR, PROPRIETÁRIO OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, QUE SEJA FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÓRGÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.705/11.

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

“Local e Data”

ASSUNTO: **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA OU CONSÓRCIO LICITANTE, DE ADMINISTRADOR, PROPRIETÁRIO OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, QUE SEJA FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÓRGÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.705/11.**

....., abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ..... , na qualidade de responsável legal da empresa ....., vem pela presente declarar, ciente das penalidades cabíveis, que não há participação na empresa ....., de administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão, e que compromete-se a não incluir ou manter tal administrador, proprietário ou sócio em seus quadros, durante o período da concessão objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

“ Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa.”

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS RESTRIÇÕES AO TRABALHO DE MENORES.

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, RESSALVADO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS.**

....., abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ..... , na qualidade de representante legal da empresa ....., vem pela presente declarar, ciente das penalidades cabíveis, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nas condições elencadas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

" Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa."

ANEXO XXI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM PRÉDIO DISPONÍVEL E EM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO ATO N.° 2.403/2018 DO DAER

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de que tem prédio disponível e em condições de Atendimento às Exigências Mínimas do Ato n.° 2.403/2018 da Diretoria Geral do DAER.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., vem, pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, que tem prédio disponível, que está ou poderá ser adequado às necessidades do Ato nº 2.403/2018 da Diretoria Geral do DAER, bem como seus proprietários e/ou responsáveis aceitam as modificações necessárias se for o caso.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa."

ANEXO XXII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO ESTÁ DE ACORDO COM A POLÍTICA DE TRÂNSITO LOCAL E NÃO AFETA OS INTERESSES DO MUNICÍPIO NESSE SENTIDO.

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração sobre a localização do prédio.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., vem, pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, que a localização do prédio está de acordo com a política de trânsito local e não afeta os interesses do município nesse sentido.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa."

ANEXO XXIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A SITUAÇÃO DO PRÉDIO ESTÁ DE ACORDO COM O PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE E OBEDECE SEU PLANO DIRETOR, SE HOUVER.

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração sobre a situação do prédio.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., vem, pela presente, declarar sob as penalidades cabíveis, que a situação do prédio está de acordo com o plano de urbanização da cidade e obedece seu Plano Diretor, se houver.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal da empresa."